



Número: **0000011-09.2022.2.00.0511**

Classe: **CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 11ª Região**

Órgão julgador: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 11ª Região**

Última distribuição : **21/02/2022**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fiscalização**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT DA 11ª REGIÃO (CORRIGENTE)			
3ª Vara do Trabalho de Manaus/AM (CORRIGIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
12597 43	11/03/2022 12:01	Ata de Correição da 3ª Vara do Trabalho de Manaus	Ata



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA
REALIZADA NA 3ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS
NOS DIAS 10 E 11 DE MARÇO DE 2022**

**Processo: CorOrd 000011-09.2022.2.00.0511 (PJeCor)
Período da última correição: 20 e 21/05/2021**

Nos 10 dias do mês de março de 2022, às 07h30, a Excelentíssima Desembargadora do Trabalho Márcia Nunes da Silva Bessa, Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, acompanhada da Diretora da Corregedoria Regional, Nereida Martins Lacerda, e dos assistentes Cibele Marques Pontes Rabelo, Jucimara de Melo Silva e Marco Antonio Moleiro Baima Junior, deu início à Correição Ordinária Híbrida na 3ª Vara do Trabalho de Manaus, em conformidade com o inciso II do artigo 34 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região c/c Provimento nº 03/2020/SCR e Ato nº 13/2020/CGJT.

Participaram da sessão híbrida de leitura da presente ata correicional, realizada no encerramento dos trabalhos, a Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular, Ana Eliza Oliveira Praciano, o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, Carlos Eduardo Mancuso, a Diretora de Secretaria, Áurea Lourdes Figueiredo Bezerra, de forma presencial, e os demais servidores e servidoras lotados na Vara de forma remota.

Com fundamento nas observações registradas durante a semana correicional, nas informações prestadas pela Vara do Trabalho por meio de ofício encaminhado, bem como nos dados colhidos pela Secretaria da Corregedoria, com o auxílio dos setores competentes e dos sistemas E-Gestão, Hórus (Módulo Corregedoria) e GPREG, a Desembargadora Corregedora registra o seguinte:

SUMÁRIO

I - ANÁLISE GLOBAL	3
1. MAGISTRADOS (AS)	3
2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS	4
3. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO (fonte: 3ª VTM)	7
II – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA	8
1. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST (fonte: E-Gestão)	8





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

2. ICORREG – TAXA DE CONGESTIONAMENTO (fonte: Hórus)	8
3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: Hórus)	10
III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA	11
1. ACERVO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)	11
2. ITENS DE REGISTRO EM ATA (fonte: 3ª VTM)	11
IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES	20
1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)	20
1.1 FASE DE CONHECIMENTO	20
1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO	25
1.3. FASE DE EXECUÇÃO	27
2. CONCILIAÇÕES (fonte: Hórus/E-Gestão)	32
V – INCIDENTES PROCESSUAIS, RECURSOS PARA O 2º GRAU E CARTAS PRECATÓRIAS	32
1. INCIDENTES PROCESSUAIS	32
2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT (fonte: Hórus/E-Gestão)	34
3. CARTAS PRECATÓRIAS (fonte: Hórus/E-Gestão)	34
VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe	37
3. SANEAMENTO	39
4. ORIENTAÇÕES GERAIS	45
VII – ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES	45
1. ARRECADAÇÃO (fonte: Hórus/E-Gestão)	45
2. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: E-Gestão)	46
VIII – REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR: ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS	46
1. ANÁLISE DOS PROCESSOS EXTRAÍDOS DO E-GESTÃO E DO GPREC	46
2. PRINCIPAIS IRREGULARIDADES REGISTRADAS NA ATA DA CORREIÇÃO DE 2021 (fonte: 3ª VTM)	51
3. SANEAMENTO	52
IX – PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR DA UNIÃO	54
1. ANÁLISE DOS PROCESSOS EXTRAÍDOS DO E-GESTÃO E DO GPREC	54
2. SANEAMENTO	56
3. CONCLUSÃO DOS CAPÍTULOS VIII E IX	57
X – MANDADOS JUDICIAIS, OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA	57





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

1. MANDADOS JUDICIAIS (fonte: PJe)	57
2. MANIFESTAÇÕES REGISTRADAS NA OUVIDORIA (fonte: Seção de Ouvidoria)	58
3. REGISTROS NA CORREGEDORIA – RECLAMAÇÃO CORREICIONAL E/OU PEDIDO DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS/EM ANDAMENTO (fonte: Assessoria da Corregedoria)	59
XI – BOAS PRÁTICAS	59
XII – PÓS-CORREIÇÃO E ANÁLISE COMPARATIVA	60
XIII – REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO E RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES	62
1. REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO (fonte: 3ª VTM)	62
2. RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES	63
XIV – AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO	64

I - ANÁLISE GLOBAL

1. MAGISTRADOS (AS)

1.1. JUIZ (A) TITULAR DA VARA DO TRABALHO (fonte: Sistema Hórus)

MAGISTRADO (A)	DATA DE VIGÊNCIA	
	INÍCIO	FIM
ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO	13/05/2020	-

1.2. JUIZ (A) DO TRABALHO SUBSTITUTO (A) (fonte: Sistema Hórus)

MAGISTRADO (A)	DATA DE VIGÊNCIA	
	INÍCIO	FIM
CARLOS EDUARDO MANCUSO	27/07/2021	-

1.3. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS ENTRE JUÍZES (fonte: 3ª VTM)

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria Regional, a Vara analisada informou que os critérios adotados para distribuição dos processos, na fase de conhecimento, é conforme o final do dígito do número dos processos, sendo os dígitos findos em números pares para a Juíza Titular, e os ímpares, para o Juiz Auxiliar. Os processos em fase executória, ainda são, na maioria, de atribuição da Juíza Titular.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS

2.1. QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE (fonte: Sistema Hórus)

O atual quadro de servidores/estagiários e funções comissionadas da unidade judiciária, segundo o Sistema Hórus (base de dados do SIGEP), é

Servidor (a)	Cargo	Função	Há o efetivo exercício das tarefas da função designada (Sim/Não)
ALESSANDRA VASCONCELOS DA COSTA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	-	Servidora em licença médica
ALCIJARA MARIA BENTES RODRIGUES	TÉCNICO JUDICIÁRIO	CALCULISTA	Sim
AUREA LOURDES FIGUEIREDO BEZERRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	DIRETORA DE SECRETARIA	Sim
ELISE CRISTINE DE ASSIS HOLANDA	ANALISTA JUDICIÁRIO	ASSISTENTE DE JUIZ	Sim
ELVIS LEANDRO BERNARDO DE SOUZA	ANALISTA JUDICIÁRIO	ASSISTENTE DE JUIZ	Sim
JOAO VICTOR PEREIRA GONÇALVES	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ASSISTENTE DE EXECUÇÃO	Sim
LORENA PROCÓPIO DO CARMO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ASSIST. DE DIR. DE SECRETARIA	Sim
MURILO LIMA ARRAIS	TÉCNICO JUDICIÁRIO	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA	Sim
PAULA OLIVEIRA COSTA ALVES	TÉCNICO JUDICIÁRIO	SECRETÁRIA DE AUDIÊNCIA	Sim
RAQUEL ROCHA PAIVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ASSISTENTE	Sim
RENILDO AMARAL CORREA	TÉCNICO JUDICIÁRIO SEGURANÇA	-	Sim
ROSA MARIA GOMES PINTO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ASSISTENTE	Sim
SIDNEY PEREIRA NUNES	TÉCNICO JUDICIÁRIO	CALCULISTA	Sim

2.2. SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO NA UNIDADE (fonte: 3ª VTM)

Com base nas informações fornecidas pela Vara analisada, encontram-se, atualmente, em regime de teletrabalho nos termos da Resolução 227/CNJ, com a redação dada pela Resolução CNJ nº 298/2020, os seguintes servidores e servidoras:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- Elise Cristine De Assis Holanda, matrícula n. 112112 – Portaria n. 47/2021/3ªVTM, exerce suas atividades fora da sede de jurisdição do tribunal;
- Murilo Lima Arrais, matrícula n. 112199 – Portaria n. 48/2021/3ªVTM, exerce suas atividades fora da sede de jurisdição do tribunal;
- Sidney Pereira Nunes, matrícula n. 112009 - Portaria n. 49/2021/3ªVTM. exerce suas atividades fora da sede de jurisdição do tribunal;
- Alcijara Maria Bentes Rodrigues, matrícula n. 111454 – Portaria n. 51/2021/3ªVTM, exerce suas atividades na sede de jurisdição do tribunal.

Registre-se que, por meio do Ato Conjunto n. 04/2020/SGP/SCR, a Presidência do TRT11 suspendeu os efeitos do Ato Conjunto n. 28/2021/SGP/SCR e determinou que todas as unidades judiciárias e administrativas deste Regional retornassem à fase 2 prevista no Ato Conjunto n. 14/2021/SGP/SCR.

Com efeito, as unidades administrativas e judiciárias manter-se-ão, preferencialmente, em trabalho remoto (magistrados, servidores e estagiários que desempenham atividades que não exijam presença física, na forma sugerida no art. 2º, § 4º, da RA n. 322/2020/CNJ), podendo, no caso de servidores, ser definida pelos gestores escala de atividades presenciais em sistema de rodízio, assegurando diariamente o efetivo mínimo de um servidor por unidade.

O Tribunal permanecerá na Etapa 2 do Plano de Retomada, até que outro Ato seja expedido alterando essa condição, o que será objeto de ampla divulgação.

2.3. CONTROLE DE PRODUTIVIDADE DOS SERVIDORES (fonte: 3ª VTM)

A 3ª VTM informou que faz o controle de produtividade dos servidores em trabalho presencial, nos seguintes termos: “O controle da produtividade é feito ao final do dia pela diretora, por meio do PJE.”

Quanto aos servidores em teletrabalho, informou que “Não há controle de produtividade formal.”

2.4. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO (fonte: Hórus)

2.4.1. CURSOS REALIZADOS EM 2021 (fonte: 3ª VTM)

CURSOS REALIZADOS EM 2021	Houve participação de servidor(a) da 3ª Vara? (Sim/Não)	Justifique (para resposta “Não” na coluna anterior)	Ponderações da Corregedoria
PJe - CALC	Sim	-	-





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Jornada de Aperfeiçoamento de Servidores do TRT11 no Pje e e-Gestão	Sim	-	-
Gestão de Varas no Pje para Diretores e Assistentes de Vara	Sim	-	-
Sistema G-PREC - Funcionalidades utilizadas pelas Varas do Trabalho (dias 23 e 24/11/2021)	Sim	Somente a Diretora	-
Processamento das Requisições de Pagamento no Âmbito da Presidência e Juízo Auxiliar de Precatórios (dias 29 e 30/11/2021)	Não	-	-

2.4.2. REGISTRO DE HORAS DE CAPACITAÇÃO (fonte: Hórus)

As ações de formação e aperfeiçoamento dos magistrados e servidores, no âmbito deste Regional, obedecem às diretrizes traçadas na Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário (Resolução CNJ n.º 192/2014).

Conforme informações descritivas extraídas do Sistema Hórus, durante o ano de 2021 até a realização da presente correição, a magistrada titular, o magistrado substituto e os servidores e servidoras, enquanto lotados na 3ª Vara do Trabalho de Manaus, participaram de ações de capacitação que somaram a quantidade de horas abaixo relacionadas:

Magistrado (a)	Horas/aula (2021 e 2022)
ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO	32 horas
CARLOS EDUARDO MANCUSO	186 horas

Servidor (a)	Horas/aula (2021 e 2020)
ALESSANDRA VASCONCELOS DA COSTA	03 horas
ALCIJARA MARIA BENTES RODRIGUES	Não há registro
AUREA LOURDES FIGUEIREDO BEZERRA	33 horas
ELISE CRISTINE DE ASSIS HOLANDA	04 horas
ELVIS LEANDRO BERNARDO DE SOUZA	93 horas
JOAO VICTOR PEREIRA GONÇALVES	20 horas
LORENA PROCÓPIO DO CARMO	03 horas
MURILO LIMA ARRAIS	Não há registro
PAULA OLIVEIRA COSTA ALVES	Não há registro





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

RAQUEL ROCHA PAIVA	10 horas
RENILDO AMARAL CORREA	30 horas
ROSA MARIA GOMES PINTO	Não há registro
SIDNEY PEREIRA NUNES	02 horas

NOTA: Esclarece-se que os dados acima foram colhidos do sistema Hórus, o qual utiliza o banco de dados da Gestão de Pessoas (SIGEP). A Escola Judicial (EJUD11), por sua vez, é o setor responsável por informar à Gestão de Pessoas as horas de capacitação de cada servidor em relação aos cursos que oferece. Assim, em caso de eventuais divergências quanto às horas de capacitação enquanto lotado (a) na unidade judiciária ora corrigida, deverá o (a) servidor (a) interessado (a) diligenciar junto aos setores competentes para as retificações/lançamentos que se fizerem necessários;

2.5. ANÁLISE E RESUMO DO TÓPICO

A partir das informações acima descritas, percebe-se que a Vara, não mantém, de forma documentada (por meio de planilhas), o controle de distribuição de tarefas entre os servidores em regime presencial e em teletrabalho, de modo a elucidar a evolução da produtividade interna. Adota-se outra sistemática de controle, conforme elucidado no tópico 2.3.

É importante esclarecer que esta Corregedoria Regional prima pela oferta de cursos/treinamentos em relação aos sistemas que lhe dizem respeito, como o fez com o Hórus – Módulo Corregedoria e o Projeto Garimpo, e que sempre se disponibilizou a suprir eventuais dúvidas dos servidores e servidoras por meio de telefone, e-mail e balcão virtual.

RECOMENDAÇÃO:

- Recomenda-se que seja incentivada a participação dos servidores que compõem o quadro da Vara nos cursos disponibilizados por esse Regional, mormente aqueles voltados para o uso de sistemas (PJeCor, e-Carta, E-Gestão, GPREC, PJe, PJe-CALC, plataforma Zoom, Sistema AJ/JT, Sistema AUD, etc.), a fim de que sejam evitados erros recorrentes na operacionalização de tais ferramentas. Para tanto, os servidores devem ficar atentos aos seus e-mails institucionais, uma vez que este é o principal canal de divulgação desses cursos.

3. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO (fonte: 3ª VTM)

O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) tem por objetivo manter a máxima atenção à saúde ocupacional dos servidores da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus insere-se nas responsabilidades institucionais do Tribunal, além também de ser objeto da Meta 10 do Conselho Nacional de Justiça.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Em resposta ao formulário encaminhado por esta Corregedoria, a 3ª VTM informou que *“Somente alguns servidores participaram do programa. Não participaram os Magistrados, os servidores em teletrabalho que moram fora da jurisdição do TRT11 e a servidora recém-lotada, Rosa Maria Gomes Pinto.”*

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se a participação de todos os magistrados(as) e servidores(as) no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional realizado pelo Comitê de Gestão de Pessoas e pelo Comitê de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores, pois, além de ter por objetivo priorizar a saúde ocupacional dos magistrados(as) e servidores(as) da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Grau, insere-se nas responsabilidades institucionais do Tribunal.

II – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA

1. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST (fonte: E-Gestão)

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País.

Ele representa um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores: acervo, celeridade, produtividade, taxa de congestionamento e força de trabalho.

Os mesoindicadores foram adotados de acordo com os objetivos estabelecidos no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho entre 2015-2020.

De acordo com o último relatório do IGEST, obtido no E-Gestão, referente ao período de 01/01/21 até 31/12/21, a 3ª Vara do Trabalho de Manaus apresentou o seguinte desempenho no quadro de colocação geral das varas: **894º** lugar nacional de um total de 1.570 varas do Brasil, e **27º** lugar em relação às 32 varas do TRT11.

2. ICORREG – TAXA DE CONGESTIONAMENTO (fonte: Hórus)

O ICorreg - Taxa de Congestionamento corresponde a um número representativo do nível de congestionamento da unidade judiciária correicionada, calculado a partir da quantidade de processos pendentes de baixa nas fases de conhecimento e execução e da quantidade de processos baixados nos últimos doze meses.

A taxa de congestionamento segue a seguinte fórmula:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

$$\text{Taxa de congestionamento} = (0,5 * I09) + (0,5 * I10)$$

Onde o “I09” representa a taxa de congestionamento na fase de conhecimento, e o “I10” representa a taxa de congestionamento na execução. Essas taxas, por sua vez, são calculadas a partir das seguintes variáveis:

Código	Nome da Variável	Forma de Apuração	Tipo de Cálculo
V02	Pendentes de Baixa na Fase de Conhecimento	Saldo de processos dos itens 377 e 90377 no final do período de referência	Saldo Atual
04	Pendentes de Baixa na Fase de Execução	Saldo de processos dos itens 383 e 90383 no final do período de referência	Saldo Atual
V13	Baixados na Fase de Conhecimento	Soma dos processos dos itens 375 e 90375	Cumulativo
V14	Baixados na Fase de Execução	Soma dos processos dos itens 381 e 90381	Cumulativo

O valor final de “I09” e “I10” (no sistema Hórus, corresponde à variável “I09” Parametrizado e “I10” Parametrizado, respectivamente), é calculado a partir da taxa absoluta de cada Vara do Trabalho, segundo a fórmula:

$$I09_Value = V02 / (V13 + V02)$$

$$I10_Value = V04 / (V14 + V14)$$

Os valores parametrizados, por sua vez, têm a seguinte fórmula:

I09 Parametrizado	Valor
Se I09_Value > I09 Limite Superior	1
Se I09 = outros valores	$(I09_Value - \text{Limite Inferior}) / (\text{Limite Superior} - \text{Limite Inferior})$
Se I09_Value < I09 Limite Inferior	0

I10 Parametrizado	Valor
Se I10_Value > I10 Limite Superior	1
Se I10 = outros valores	$(I10_Value - \text{Limite Inferior}) / (\text{Limite Superior} - \text{Limite Inferior})$
Se I10_Value < I10 Limite Inferior	0

Já para o cálculo dos Limites Superiores e Inferiores de “I09” e “I10”, é realizado o cálculo do 1º e do 3º quartil do conjunto de valores de todas as Varas do Trabalho do TRT-11, conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Limite Inferior} = 1^\circ \text{ Quartil} - 1,5 * (3^\circ \text{ Quartil} - 1^\circ \text{ Quartil})$$

$$\text{Limite Superior} = 3^\circ \text{ Quartil} + 1,5 * (3^\circ \text{ Quartil} - 1^\circ \text{ Quartil})$$





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Considerando esses parâmetros, o Sistema Hórus informa que a **taxa de congestionamento** da 3ª Vara do Trabalho de Manaus, em 1º/01/2022, é de **71,07%**.

3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: Hórus)

ANO 2021		
META	DESCRIÇÃO	CUMPRIMENTO (%)
1	Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.	112,50%
2	Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020.	102,67%
3	Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2020, em 1 ponto percentual.	116,50%
5	Redução da taxa de congestionamento nas fases de conhecimento e execução – Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2020.	70,74%

Em relação às metas de 2022, o quadro abaixo foi baseado na metodologia do glossário de Metas de 2021, na medida em que a metodologia para o ano de 2022 ainda não foi definida.

Assim, em janeiro de 2022, os percentuais de cumprimento das metas foram:

ANO 2022		
META	DESCRIÇÃO	CUMPRIMENTO (%)
1	Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.	54,69%
2	Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020.	93,71%
3	Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2020, em 1 ponto percentual.	38,83%
5	Redução da taxa de congestionamento nas fases de conhecimento e execução – Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2020.	56,64%



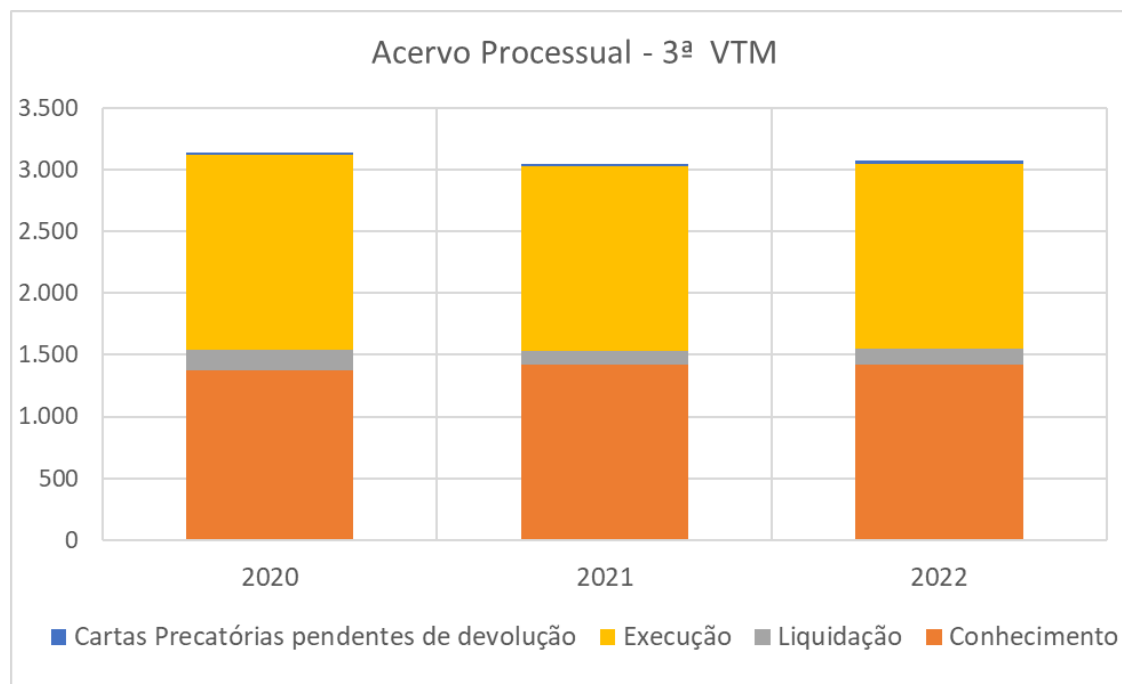


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA

1. ACERVO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)

PENDENTES DE FINALIZAÇÃO	2020	2021	2022
FASE PROCESSUAL	saldo em 31/12/20	saldo em 31/12/21	saldo em 28/02/2022
Conhecimento	1.378	1.419	1.426
Liquidação	160	109	129
Execução	1.581	1.505	1.494
Cartas Precatórias pendentes de devolução	23	16	21
TOTAL	3.142	3.049	3.070



2. ITENS DE REGISTRO EM ATA (fonte: 3ª VTM)

Em resposta ao questionário enviado à Vara analisada, foram obtidas as seguintes informações:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

I. Há **pronunciamento explícito sobre a admissibilidade dos recursos** ordinários e agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho nos quais haja referência às locuções "Processe-se o recurso, na forma da lei" ou "Admito o recurso, na forma da lei". Por favor, informe pelo menos cinco números de processo que atendam à exigência.

Resposta: *Sim, há pronunciamento explícito da análise dos pressupostos de admissibilidade tanto nos recursos da fase de conhecimento, quanto nos recursos da fase de execução. Exemplo: 0000534-69.2021.5.11.0003, 0000185-03.2020.5.11.0003, 0001740-31.2015.5.11.0003, 0000073-97.2021.5.11.0003 e 0000752-34.2020.5.11.0003*

Ponderações da Corregedoria: A unidade atendeu tal questão.

II. O Juiz Titular e o Juiz Substituto desempenham seus trabalhos diariamente nas dependências da Vara do Trabalho, comparecendo regularmente de segunda a sexta-feira?

Resposta: *A Juíza Titular e o Juiz Substituto desempenham seus trabalhos diariamente, porém, em razão do isolamento social causado pela COVID 19, o trabalho é desempenhado de forma remota.*

III. São realizadas audiências de segunda a sexta-feira? Em caso negativo, em quais dias da semana?

Resposta: *As audiências são realizadas diariamente de segunda a sexta-feira.*

IV. Há a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em **arquivo provisório**, com execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 772 a 777 do CPC? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem tais iniciativas.

Resposta: *As revisões dos processos em execução que se encontram arquivados provisoriamente são realizadas quando há pedido das partes.*

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se providenciar a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, como forma de evitar que o processo fique muito tempo parado nesta fase, sem a devida diligência, o que contribui para o aumento do prazo médio da execução.

V. **A unidade tem observado que exauridas em vão as referidas medidas coercitivas**, impulsionadas pelo magistrado ou requeridas pela parte, a remessa ao arquivo provisório de autos de processo em execução será precedida de lavratura de certidão do diretor de secretaria, da qual constará o insucesso dessas medidas complementares e a inexistência de depósito judicial ou recursal, de cujo teor deverá ser intimado o exequente? (art. 109 da Consolidação dos Provimentos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho). Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: Não. Geralmente as informações sobre as diligências inexitas são feitas no despacho, pelas magistradas, antes do arquivamento provisório.

RECOMENDAÇÃO:

A Vara deve observar, quanto ao arquivo provisório, o disposto no ATO CONJUNTO Nº 12/2021/SGP/SCR, de 31 de maio de 2021, e com relação a lavratura de certidão do arquivamento provisório, nos autos dos processos em execução, deve observar o disposto no art. 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

VI. Informe quais das ferramentas eletrônicas de investigação patrimonial abaixo a unidade utiliza, marcando um "X":

JUCEA (x) REDESIM (x) JUCERR () SISBAJUD (x) RENAJUD (x) CNIB (x)
PENHORA ONLINE () SACI () INFOJUD (x) SIMBA () SEI () CENSEC () SIEL ()
SERAJUD (x) eRIDFT (x) PROTESTOJUD () CNE () REDE-LAB () SISGEMB ()
INFOSEG-SINESP (x) CEIS-CNEP () REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA ()

VII. Há inclusão em pauta de processos na fase de execução? Em caso positivo, informe, pelo menos, cinco números de processos que foram incluídos em pauta.

Resposta: Sim. Os seguintes processos em execução que foram incluídos em pauta: 0001167-30.2014.5.11.0002, 0000116-10.2016.5.11.0003, 0001359-18.2018.5.11.0003, 0001421-58.2018.5.11.0003 e 0000426-45.2018.5.11.0003.

Ponderações da Corregedoria: Verifica-se, nos processos acima, que o Juízo atendeu tal questão.

VIII. Há a pronta liberação do depósito recursal, em favor do reclamante, independente de requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso, prosseguindo a execução depois pela diferença (art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho)? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem o cumprimento dessa exigência.

Resposta: Sim. Processos: 0001836-75.2017.5.11.0003, 0000431-67.2018.5.11.0003, 0000005-84.2020.5.11.0003, 0000024-48.2020.5.11.0017 e 0000320-15.2020.5.11.0003.

Ponderações da Corregedoria: A unidade judiciária não atendeu tal questão, pois não existe a liberação de crédito de forma imediata nos processos informados.

RECOMENDAÇÃO:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Recomenda-se que o diretor de secretaria observe o disposto no art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com relação a liberação do depósito recursal.

IX. Há processamento do **incidente de descon sideração da personalidade jurídica nos mesmos autos** onde tramita o processo principal com citação do sócio para defesa e julgamento do incidente antes do início dos atos constritivos? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta: *Sim. Processos: 0001377-73.2017.5.11.0003, 0000906-23.2018.5.11.0003, 0001853-14.2017.5.11.0003, 0000552-66.2016.5.11.0003 e 0000358-61.2019.5.11.0003.*

Ponderações da Corregedoria: Nos processos relacionados **acima** o Juízo não atende a questão no que se refere à instauração do incidente de descon sideração da personalidade jurídica processando os registros nos autos dos processos, bem como não acontece o julgamento desse incidente, que deve ocorrer antes de direcionar a execução em desfavor dos sócios do devedor principal, procedimento este que a Vara não está realizando.

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se que antes de direcionar a execução em desfavor dos sócios do devedor principal, deve haver a regular instauração e o julgamento de incidente de descon sideração da personalidade jurídica, assegurados a ampla defesa e o contraditório;

X. A unidade tem observado o art. 116 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho que dispõe sobre o sobrestamento por execução frustrada (art. 40 da Lei nº 6.830/80) que ocorre por até um ano, sem correr o prazo para prescrição intercorrente? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: *Sim. Processos: 0000698-73.2017.5.11.0003, 0000281-57.2016.5.11.0003, 3441900-31.2005.5.1.0003, 1125700-85.2007.5.11.0003 e 0000876-51.2019.5.11.0003.*

Ponderações da Corregedoria: Verifica-se que apenas nos processos 3441900-31.2005.5.11.0003, 1125700-85.2007.5.11.0003 e 0000876-51.2019.5.11.0003 atenderam a questão.

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se a unidade observar no caso de sobrestamento por execução frustrada o disposto no art. 116 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

XI. O movimento processual “**arquivamento provisório**” corresponde a suspensão da execução com contagem do prazo de prescrição intercorrente, assegurada a possibilidade de desarquivamento posterior e prosseguimento da execução, conforme previsto no **arts. 109 e 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e art. 2º, da**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Recomendação nº 008/2018, da Secretaria da Corregedoria. O art. 114 da referida consolidação também dispõe que os juízes do trabalho manterão os processos em arquivo provisório até o encerramento da Recuperação Judicial ou da falência que eventualmente tenha sido convolada (artigo 156 e seguintes da Lei n.º 11.101/2005). A unidade tem utilizado tal movimento processual para outras situações que não as citadas acima? Em caso positivo, informe quais situações e informe, também, pelo menos cinco números de processos.

Resposta: Não.

XII. A tarefa “**arquivamento definitivo**” corresponde à extinção da execução, nos termos do art. 924, do CPC e art. 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. A unidade tem utilizado tal movimento processual para outras situações, como no caso de retorno dos autos do 2º grau? Em caso positivo, informe quais situações e informe, também, pelo menos cinco números de processos.

Resposta: Não.

XIII. A unidade observa a **Resolução Administrativa TRT 11 nº 43/2016 que institui a Seção de Hastas Públicas**, enviando processos a tal setor? Por favor, informe o número de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta: Sim. Atualmente existe um processo em trâmite para envio à Seção de Hastas Públicas, é o de número 0226100-56.2009.5.11.0003.

Ponderações da Corregedoria: Verificou-se que o Juízo atende tal questão.

XIV. A unidade observa o que consta na Resolução Administrativa TRT 11 nº 105/2018 que trata da **reunião de execuções, sempre que houver execução de grandes devedores ou empresas em situação falimentar ou de insolvência**? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta: Sim. Processos nº: 0011773-51.2013.5.11.0003, 0002272-05.2015.5.11.0003, 0002156-96.2015.5.11.0003, 0002030-75.2017.5.11.0003 e 0001661-10.2015.5.11.0017

Ponderações da Corregedoria: Nos processos relacionados acima, o Juízo atende tal questão.

XV. A unidade digitalizou integralmente os processos em trâmite na fase de conhecimento com identificação individual dos processos, das peças digitalizadas e a data de autuação?

Resposta: Sim.

XVI. A unidade inclui processos na fase de execução em **eventos de conciliação**? (Semana Nacional da Execução Trabalhista, Dia Regional da Conciliação dentre outros? Quais eventos?

Resposta: Sim. A vara inclui processos tanto na Semana Nacional da Execução Trabalhista, quanto no Dia Regional da Conciliação dentre outros





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

XVII. A unidade está cumprindo o disposto no art. 151 a 167 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional no tocante ao **pagamento dos honorários periciais**?

Resposta: *Sim.*

XVIII. A unidade verifica, quando do **arquivamento definitivo dos autos eletrônicos**, a inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculadas ao processo (Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2020 e Ato Conjunto nº 02/2020/SGP.SCR)? Por favor, informe, pelo menos, cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: *Sim. Processos: 0001682-57.2017.5.11.0003, 0000775-14.2019.5.11.0003, 0001927-39.2015.5.11.0003, 0010413-81.2013.5.11.0003 e 0011798-64.2013.5.11.00*

Ponderações da Corregedoria: A análise deste será feita no item 1.3.4., do tópico “1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL”.

XIX. A unidade emite a certidão a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes do **arquivamento definitivo dos autos**, quando verificada a inexistência de saldo em conta judicial? Por favor, informe, pelo menos, cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: *Sim. Processos: 0001682-57.2017.5.11.0003, 0000775-14.2019.5.11.0003, 0001927-39.2015.5.11.0003, 0010413-81.2013.5.11.0003 e 0011798-64.2013.5.11.00*

Ponderações da Corregedoria: A análise deste será feita no item 1.3.4., do tópico “1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL”.

XX. A unidade adota os **formulários-modelo enviados por meio do Ofício nº. 02/2021/SCR**, quando do encaminhamento da matéria do Projeto Garimpo à Corregedoria Regional (relatório inicial - projeto garimpo; e relatório final - projeto garimpo)?

Resposta: *Sim.*

Ponderações da Corregedoria: Em consulta ao “Demonstrativo do Sistema de Depósito Judicial”, verifica-se que a unidade judiciária não cumpriu todas as fases do Projeto Garimpo, uma vez que possui 01 processo pendente, dados atualizados em 11/03/2021. Processo: 0010010-15.2013.5.11.0003.

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se à unidade judiciária que proceda a realização e conclusão dos atos do Projeto Garimpo, conforme Ato Conjunto SGP/SCR n. 02/2020, devendo manter sempre um controle próprio dos processos vinculados ao Projeto Garimpo, tendo em vista a constatação de processos paralisados após despacho da Corregedoria Regional.

XXI. A unidade observa a Resolução CSJT nº 247/2020 e Resolução Administrativa nº 298/2020 do TRT 11ª Região quanto ao **cadastro e gerenciamento de peritos**, órgãos técnicos ou científicos,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

tradutores e intérpretes e ao pagamento dos profissionais nos casos dos processos que envolvam assistência judiciária gratuita?

Resposta: *Sim.*

XXII. A Vara realizou a **autoinspeção permanente** obedecendo os quesitos previstos no Provimento nº 06/2020/SGP/SCR?

Resposta: *Não.*

RECOMENDAÇÃO:

A Vara deve realizar a autoinspeção a que alude o Provimento nº 06/2020/SGP/SCR, no prazo de **06 (SEIS) meses** após a realização desta Correição. Para tanto, deve preencher o formulário eletrônico (anexo ao Provimento) e encaminhar a esta Corregedoria.

XXIII. A **autuação do Conflito de Competência** pelo Tribunal é certificada pela Vara nos autos principais?

Resposta: *Sim.*

XXIV. Houve tramitação de **processos físicos** na Vara nos últimos 12 (doze) meses? Em caso positivo, informe o número do (s) processo (s) e preencha a tabela abaixo:

Resposta: *Sim*

Processo	Ano	Volumes	Anexos	Fase	Justificativa da Tramitação
00957-2011.003.11.00	2011	3	0		Exist. Saldo a devolver
02261-2009.003.11.00	2009	2	0		Confirmar doc. digitalizados
01039-2011.003.11.00	2011	1	0		Exist. Saldo a devolver

XXV. Quando da juntada de **decisões oriundas de instâncias superiores** nos processos físicos digitalizados, a unidade dá o devido impulso processual? Informe, por amostragem, o número dos processos que demonstrem o cumprimento de tal medida.

Resposta: *Quando as decisões dos processos físicos retornam para a Vara é dado impulso imediato, porém desde a última correição não baixaram novos processos físicos de Instâncias Superiores*

XXVI. Há **processos concluídos há mais de 60 (sessenta) dias**, aguardando prolação de sentença? Em caso positivo, relacione-os.

Resposta: *Não*

XXVII. Há processos com instrução encerrada, aguardando a prolação de sentença, **com mais de 30 dias**? Em caso positivo, relacione-os.

Página **17** de **65**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Resposta: Não

XXVIII. Está sendo executado pela Vara o **Plano de Ação** informado a essa Corregedoria acerca dos processos fora das pautas de audiências (Ofício-Circular n.º 03/2021/SCR)? Informe, de forma breve, as medidas adotadas pela unidade para o cumprimento desse plano.

Resposta: A unidade judiciária não respondeu a questão.

Ponderações da Corregedoria: No âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, foi regulamentado, por meio do Ato Conjunto nº 6/2020/SGP/SCR que altera e republica o Ato Conjunto N° 5/2020/SGP/SCR, a adoção de meios telepresenciais para a realização de audiências e sessões de julgamento durante a vigência das medidas de isolamento social para a prevenção do contágio pelo coronavírus (COVID-19).

Registre-se que, por meio do Ato Conjunto n. 04/2020/SGP/SCR, a Presidência do TRT11 suspendeu os efeitos do Ato Conjunto n. 28/2021/SGP/SCR e determinou que todas as unidades judiciárias e administrativas deste Regional retornassem à fase 2 prevista no Ato Conjunto n. 14/2021/SGP/SCR.

Com efeito, as unidades administrativas e judiciárias manter-se-ão, preferencialmente, em trabalho remoto (magistrados, servidores e estagiários que desempenham atividades que não exijam presença física, na forma sugerida no art. 2º, § 4º, da RA n. 322/2020/CNJ), podendo, no caso de servidores, ser definida pelos gestores escala de atividades presenciais em sistema de rodízio, assegurando diariamente o efetivo mínimo de um servidor por unidade.

O Tribunal permanecerá na Etapa 2 do Plano de Retomada, até que outro Ato seja expedido alterando essa condição, o que será objeto de ampla divulgação.

RECOMENDAÇÃO:

Priorizar a inclusão na pauta de audiência dos processos mais antigos, principalmente os que foram prejudicados pela pandemia, e observar o disposto na RECOMENDAÇÃO Nº 08/2021/SCR, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que dispõe utilizar prioritariamente o rito processual previsto na CLT para realização de audiências e, apenas excepcionalmente, o rito processual estabelecido no artigo 335 do CPC.

XXIX. Informe a quantidade de processos na pauta presencial e na telepresencial, preenchendo a tabela abaixo:

MÊS (ANO 2022)	PAUTA PRESENCIAL	PAUTA TELEPRESENCIAL
Janeiro/2021	-	52





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Fevereiro/2021	-	Ainda em processamento
----------------	---	------------------------

XXX. Considerando a implantação do “Juízo 100% Digital”, por meio da Resolução CNJ nº 345/2020, a Vara tem ciência de que, na triagem ou no curso do processo, caso verifiquem que o feito tramitará nesta modalidade, que deve ser efetuada a marcação desta característica nos autos eletrônicos?

Resposta: *Sim.*

XXXI. A escala do Balcão Virtual, cuja implantação neste Regional deu-se por meio do Ato Conjunto nº 9/2021/SGP/SCR, está sendo rigorosamente cumprida pela Vara?

Resposta: *Sim.*

XXXII. A Vara está observando o disposto no art. 22, § 6º, da Resolução nº 185/2017 (Redação dada pela Resolução CSJT n. 284, de 26 de fevereiro de 2021), o qual determina que os cálculos de liquidação de sentença iniciada a partir de 1º de janeiro de 2021, apresentados por usuários internos e peritos designados pelo juiz, deverão ser juntados obrigatoriamente em PDF e com o arquivo “pjc” exportado pelo **PJe-Calc**?

Resposta: *Sim.* 0001125-07.2016.5.11.0003, 0001691-24.2014.5.11; 0000467-07.2021.5.11.0003, 0000631-69.2021.5.11.0003 e 0000767-37.2019.5.11.0003. -

RECOMENDAÇÃO:

A Vara deve observar o disposto no art. 22, § 6º, da Resolução CSJT nº 185/2017 (Redação dada pela Resolução CSJT n. 284, de 26 de fevereiro de 2021), o qual determina que os cálculos de liquidação de sentença iniciada a partir de 1º de janeiro de 2021, apresentados por usuários internos e peritos designados pelo juiz, deverão ser juntados obrigatoriamente em PDF e com o arquivo “pjc” exportado pelo PJe-Calc.

XXXIII. A Vara encaminha à Secretaria da Corregedoria Regional (SCR), mensalmente, o Formulário padronizado denominado de “Formulário de adiamentos Excepcionais – FAE” informando o adiamento da sessão de audiência que se enquadrem nos “Adiamentos Excepcionais”, conforme disposto no Art. 145 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11a Região?

Resposta: *NÃO*

XXXIV. Da mesma forma, a Vara encaminha o “Formulário de adiamentos Excepcionais – FAE” informando se não houve adiamento excepcional no período de referência, conforme disposto no Art. 147, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11a Região?

Resposta: *NÃO*

RECOMENDAÇÃO:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

A Vara deve observar o disposto no Art. 145 e 147, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região para preenchimento do “Formulário de adiamentos Excepcionais – FAE”.

IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES

1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)

1.1 FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1 Movimentação Processual:

FASE DE CONHECIMENTO	2020	2021	2022
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/20	saldo em 31/12/21	saldo em 28/02/22
Casos novos*	909	852	187
Processos recebidos**	2	1	0
Processos solucionados***	610	896	127
Pendentes de solução****	580	560	594

*Processos recebidos por distribuição e por redistribuição

**Processos recebidos com sentença reformada pela instância superior + processos com sentença reformada pelo próprio juízo + processos recebidos com sentença anulada pela instância superior + processos com sentença revogada pelo próprio juízo + processos com conversão de classe

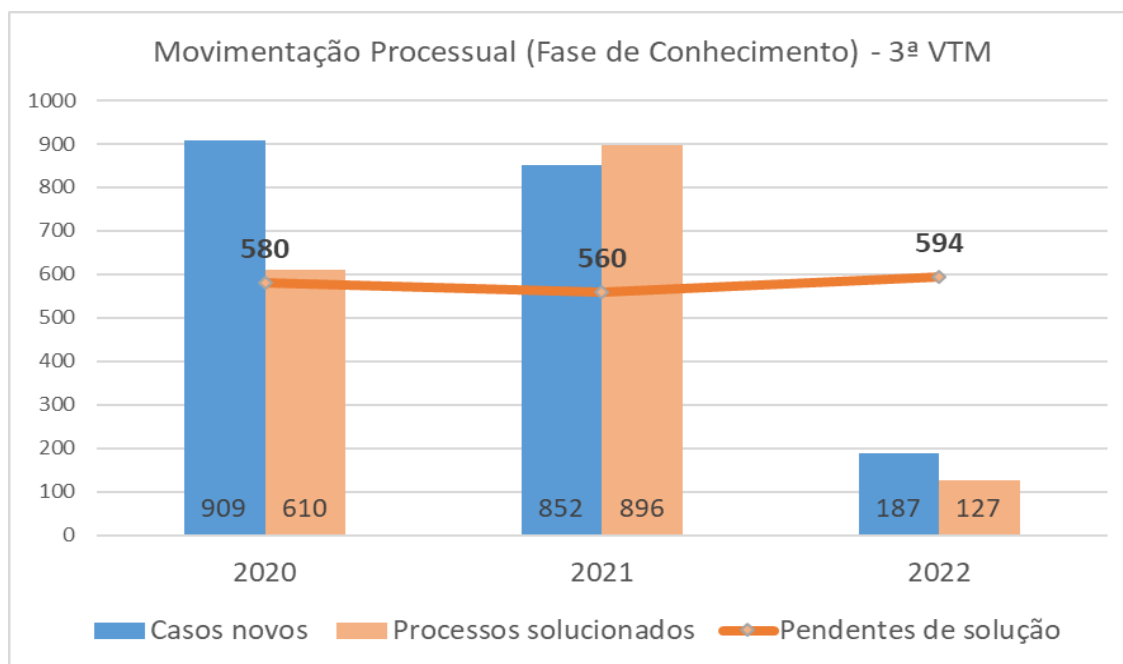
***Processos solucionados com e sem exame de mérito

****Processos aguardando a 1ª Sessão de Audiência ou procedimento diverso + processos aguardando o encerramento da instrução + convertidos em diligência + com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença no prazo + com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença com prazo vencido





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



1.1.2. Prazos Médios:

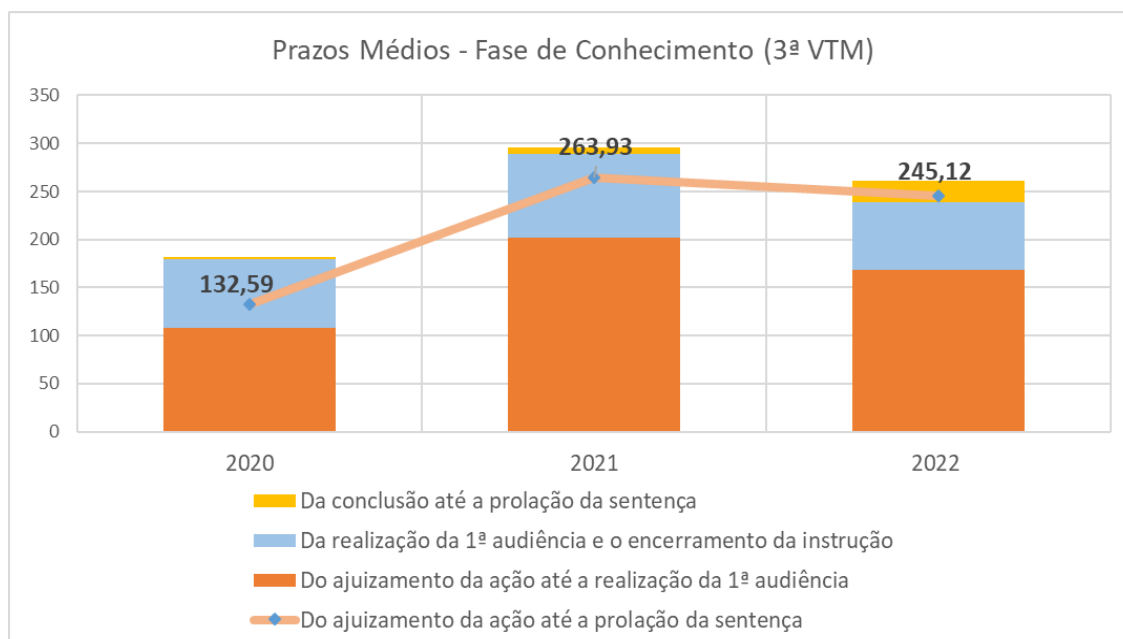
PRAZOS MÉDIOS	2020 (dias)	2021 (dias)	2022 (até 28/02)
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	132,59	263,93	245,12
Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	107,72	201,66	168,06
Da realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução	71,89	87,67	71,13
Da conclusão até a prolação da sentença	2,49	6,39	21,78

Dos dados colhidos, observa-se que os prazos médios da fase de conhecimento aumentaram em 2021, porém apresentam tendência de melhora em 2022.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



RECOMENDAÇÃO:

- Esta Corregedoria recomenda ao Juízo evitar esforços para reduzir o prazo médio da fase de conhecimento.

1.1.3. Processos Solucionados:

Com exame do mérito	2020	2021	2022 (até 28/02)
Conciliações	220	283	32
Julgados procedente	29	51	4
Julgados procedente em parte	104	177	25
Julgados improcedente	54	103	17
Extintos com resolução de mérito	0	4	1
Outras decisões com resolução de mérito	0	0	0
TOTAL	407	618	79

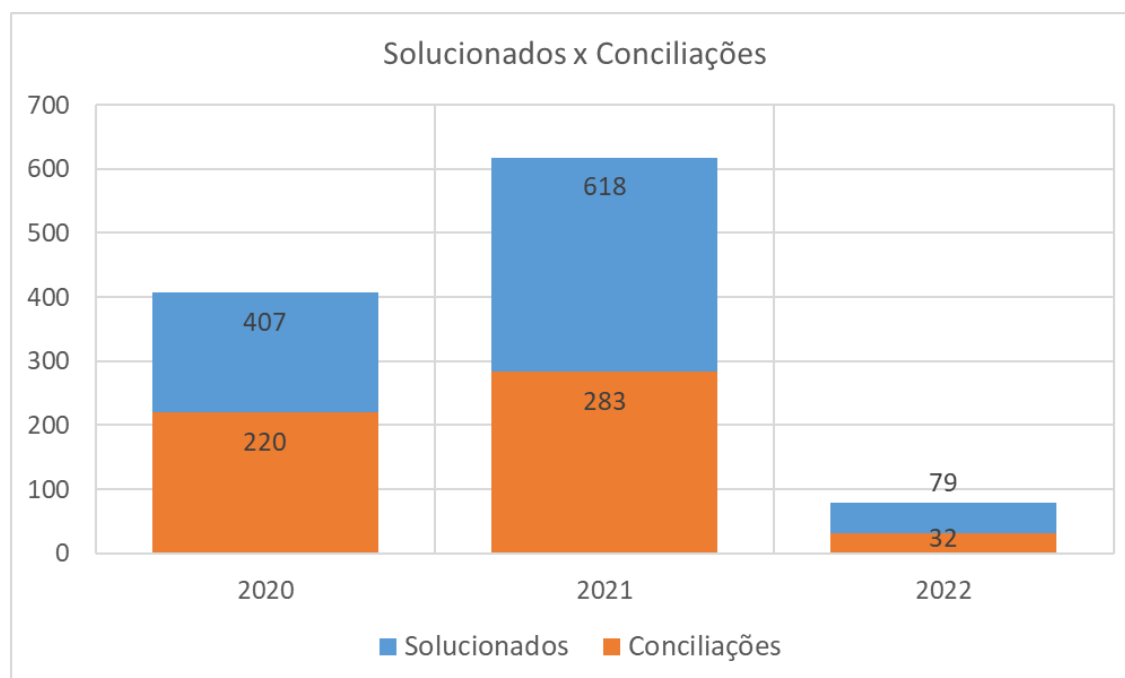
Sem exame do mérito	2020	2021	2022 (até 28/02)
Extintos sem resolução de mérito	56	42	11
Arquivamento	48	141	17





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Desistência	47	73	14
Outras decisões sem resolução de mérito	52	22	6
TOTAL	203	278	48



1.1.4. Sentenças líquidas proferidas:

SENTENÇAS LÍQUIDAS POR ANO	2020	2021	2022 (até 28/02)
Sentenças líquidas na Vara analisada*	116	183	24

* As sentenças líquidas proferidas encontram-se no relatório "B.09 - Destaques"

1.1.5. Processos pendentes de solução (fonte: E-Gestão)

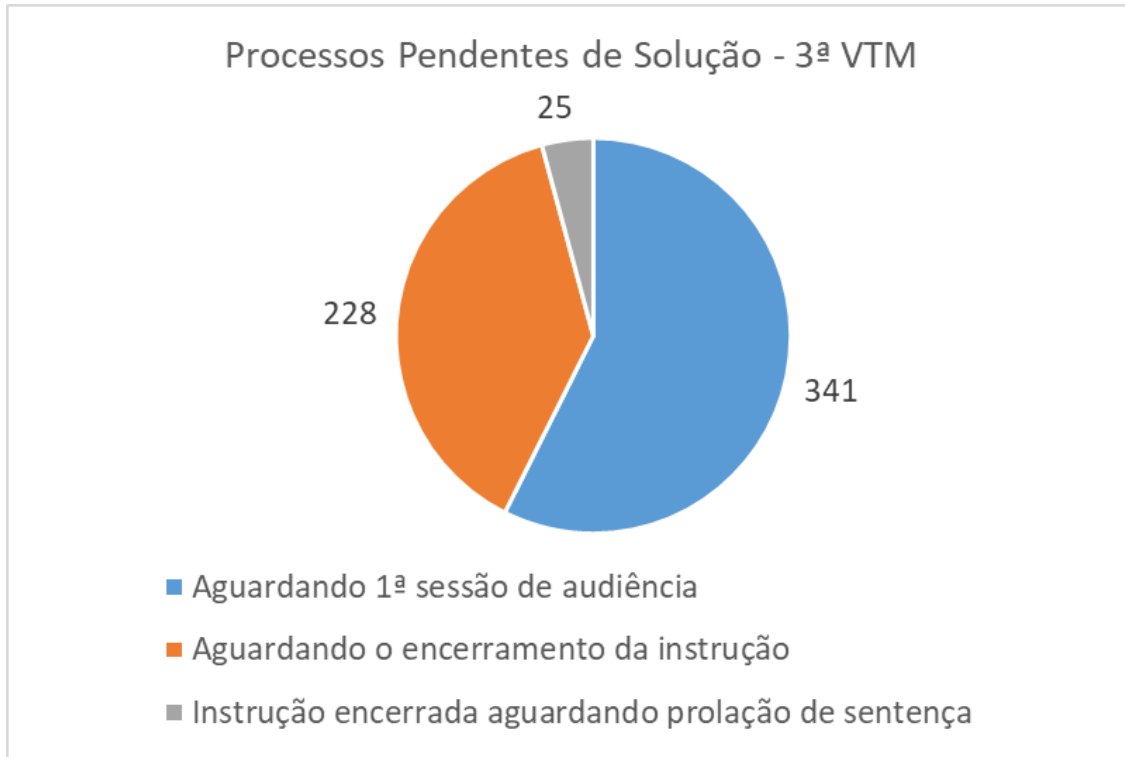
Em consulta à estatística do sistema E-Gestão referente ao mês de janeiro de 2022, verificou-se que na 3ª VTM há **25 (vinte e cinco)** processos com instrução encerrada aguardando a prolação de sentença, todos dentro do prazo legal.

Existem na unidade (até 31 de fevereiro/2022) **341** processos aguardando a realização da primeira audiência, e **228** processos aguardando o encerramento da instrução.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



Além de considerável a quantidade de processos aguardando encerramento de instrução processual, o exame detalhado do relatório "2.6. Processos pendentes de solução -> Aguardando o encerramento da instrução", de fevereiro de 2022, revela a existência de **16 (dezesesseis)** processos relacionados cuja instrução iniciou nos anos entre 2017 e 2020.

O exame dos referidos processos, por amostragem, revelou que alguns estão sobrestados por determinação de suspensão nacional em procedimentos de unificação de jurisprudência, mas outros não.

Tratam-se dos seguintes processos, cujo saneamento será examinado no capítulo VI desta Ata:

Classe processual	Processo	1ª audiência
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000303-81.2017.5.11.0003	28/06/17
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000588-40.2018.5.11.0003	10/08/18
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000652-50.2018.5.11.0003	21/08/18





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000839-58.2018.5.11.0003	25/09/18
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0000609-79.2019.5.11.0003	08/07/19
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000939-76.2019.5.11.0003	18/09/19
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0001149-30.2019.5.11.0003	27/11/19
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0001198-71.2019.5.11.0003	03/12/19
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0001310-40.2019.5.11.0003	29/01/20
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0001033-24.2019.5.11.0003	05/02/20
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0001186-57.2019.5.11.0003	05/02/20
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000078-56.2020.5.11.0003	17/03/20
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0000101-02.2020.5.11.0003	17/03/20
Consignação em Pagamento	0000427-59.2020.5.11.0003	24/09/20
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0000514-15.2020.5.11.0003	26/11/20
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000699-44.2020.5.11.0006	02/12/20

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1 Movimentação Processual:

FASE DE LIQUIDAÇÃO	2020	2021	2022
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/20	saldo em 31/12/21	saldo em 28/02/22
Liquidações iniciadas*	291	107	24
Liquidações finalizadas (encerradas)**	345	95	27
Liquidações de sentença pendentes***	69	40	49
Processos no Arquivo Provisório na Liquidação	66	57	56

* Processos com liquidação iniciada + processos desarquivados para prosseguimento da liquidação

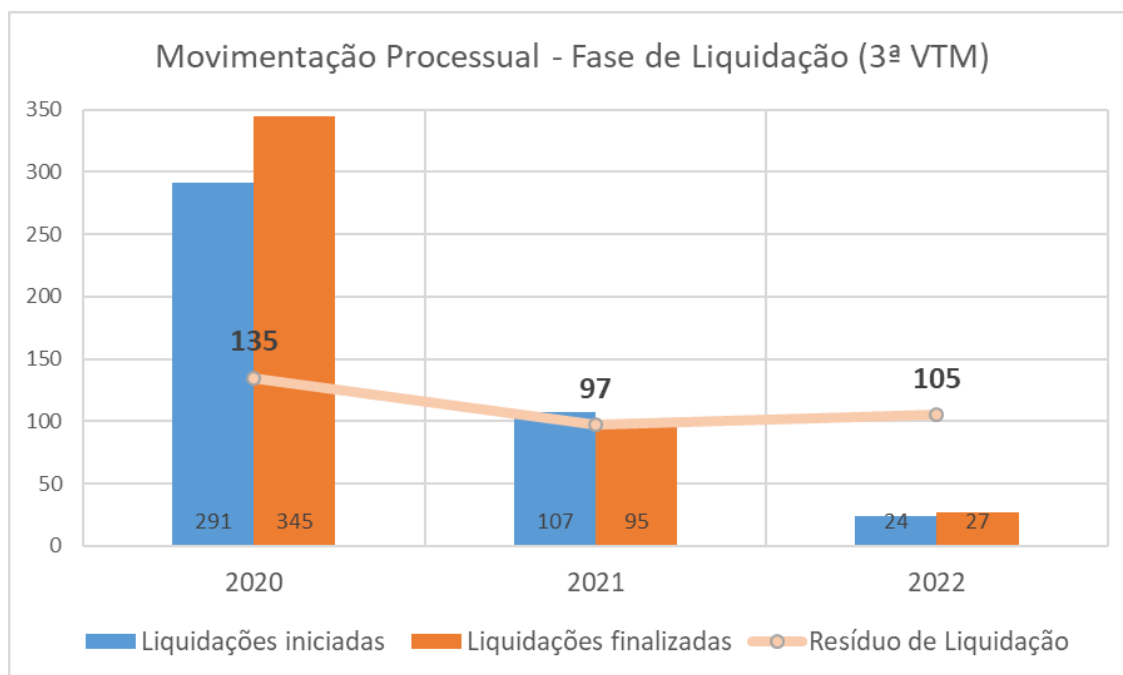
** Liquidações encerradas + liquidações encerradas por acordo + processos arquivados provisoriamente

*** Processos Pendentes de Liquidação (com liquidação de sentença pendente)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



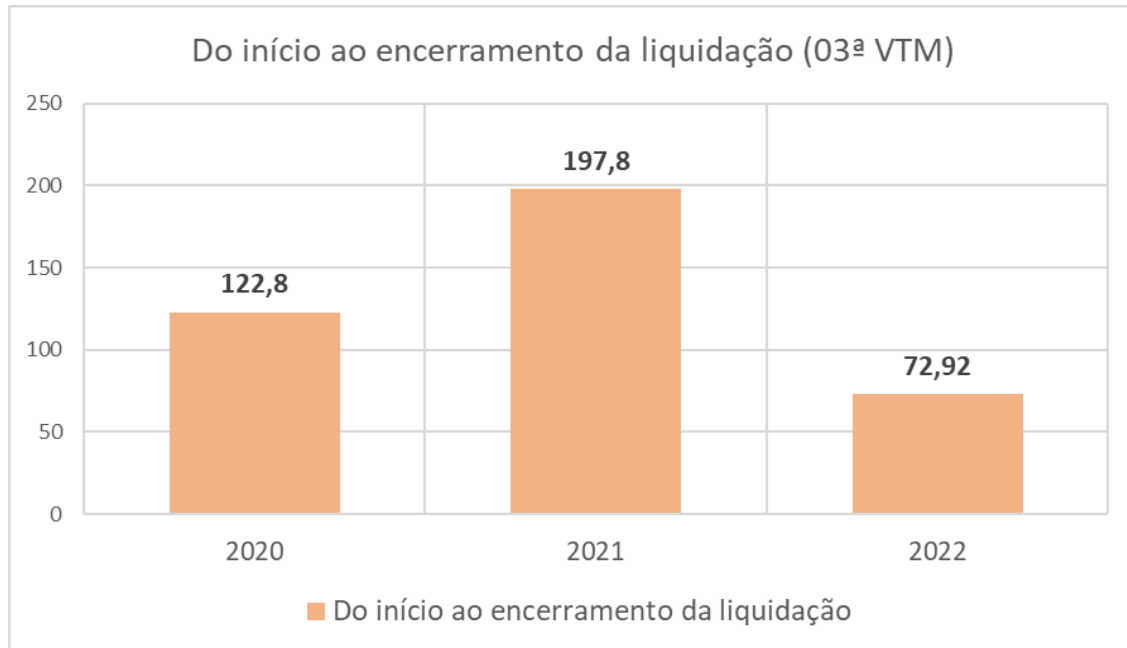
1.2.2. Prazo Médio:

PRAZO MÉDIO DA LIQUIDAÇÃO	2020 (dias)	2021 (dias)	2022 (até 28/02)
Do início ao encerramento da liquidação	122,8	197,8	72,92





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



Ponderações da Corregedoria: Havendo necessidade de liquidação da sentença, as partes deverão ser intimadas para apresentação e impugnação dos cálculos, na forma do art. 879 da CLT. Em sequência, o juízo deverá homologar os cálculos que entender corretos. Esta homologação encerra a fase de liquidação e finaliza o prazo médio da fase processual, devendo ser lançada por meio de decisão interlocutória no sistema PJe. A ausência deste lançamento pela unidade tem impactado negativamente na contabilização das pendências e do prazo médio nesta fase processual.

RECOMENDAÇÃO:

- Esta Corregedoria recomenda ao Juízo envidar esforços para reduzir o prazo médio da fase de liquidação, observando a ponderação acima para a otimização do prazo em questão.

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. Movimentação Processual:

FASE DE EXECUÇÃO	2020	2021	2022
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/20	saldo em 31/12/21	saldo em 28/02/22
Execuções iniciadas*	724	245	25
Execuções encerradas**	315	276	29





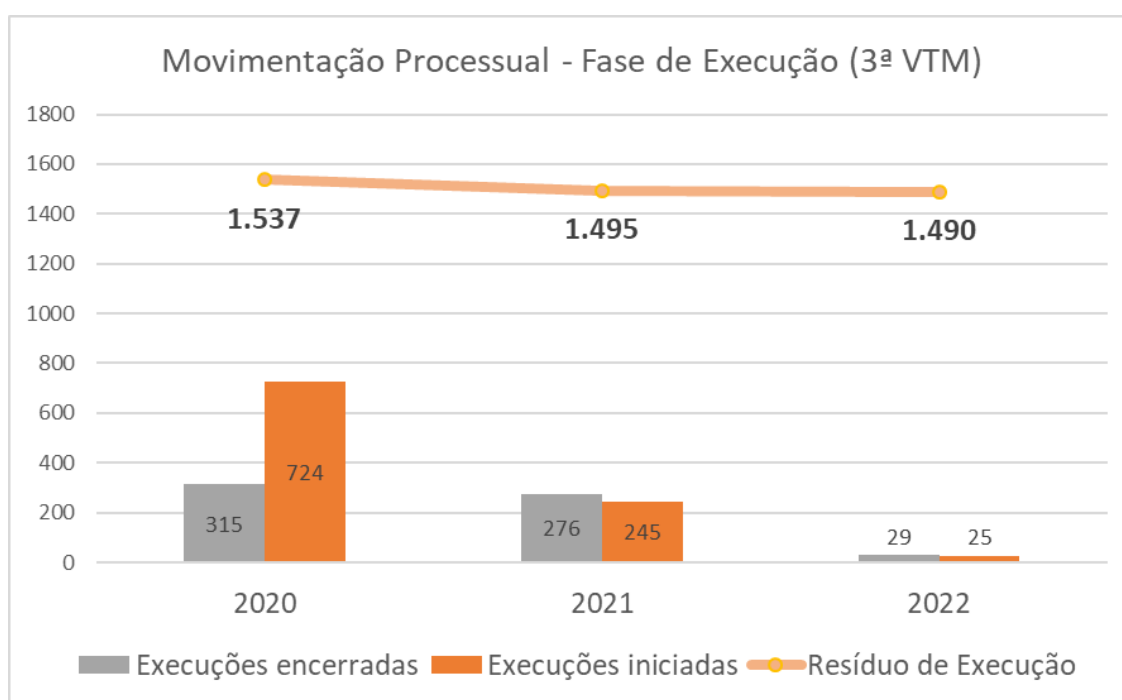
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Pendentes de execução***	1.021	966	979
Processos no Arquivo Provisório na Execução	516	529	511

*Processos com execução iniciada

**Execuções encerradas (exceto processos arquivados provisoriamente)

***Processos em execução + processos suspensos por execução frustrada.



O resíduo da Vara analisada (pendentes + saldo de processos no arquivo provisório), em dezembro de 2021, foi de **1.495** execuções, representando uma leve melhora em relação ao patamar de dezembro de 2020, cujo saldo era de **1.537** processos.

Em fevereiro/2022, foi constatada pequena melhora no saldo, com **1.490** execuções pendentes no resíduo.

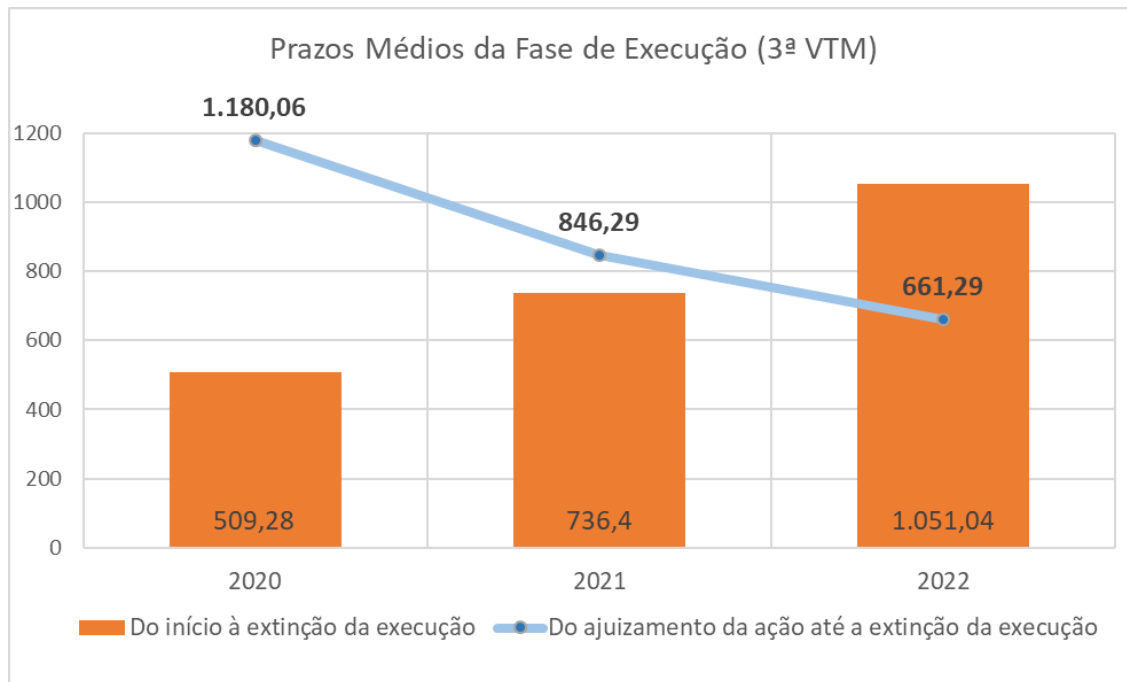
1.3.2. Prazos Médios:

PRAZO MÉDIO DA EXECUÇÃO	2020 (dias)	2021 (dias)	2022 (até 28/02)
Do início à extinção da execução	509,28	736,4	1.051,04
Do ajuizamento da ação até a extinção da execução	1.180,06	846,29	661,29





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



O prazo médio entre o início e a extinção da execução, que era de 509,28 dias em 2020, aumentou, em 2021, para o patamar de 736,4 dias. Em fevereiro de 2022, esse prazo médio apresentou significativa piora, aumentando para **1.051,04** dias.

Já o prazo médio entre o ajuizamento da ação e a extinção da execução, que era de **1.180,06** dias em 2020, reduziu significativamente para o patamar de **846,29** dias em 2021. Em janeiro de 2022, esse prazo médio nova melhora, atingindo a marca de **661,29** dias (cerca de 1,81 anos).

RECOMENDAÇÃO:

- Evitar esforços para reduzir o prazo médio da fase de execução, utilizando as diversas ferramentas de construção;
- Incluir, de forma esporádica, processos na fase de execução em eventos de conciliação, independente da realização deste evento pelo Tribunal, o que ajudaria a diminuir o acervo e o prazo médio.

1.3.3. Execuções encerradas (extintas):

EXECUÇÕES ENCERRADAS (EXTINTAS)	2020	2021	2022 (até 28/02)
Por acordo	49	4	0





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Por pagamento do crédito do exequente	202	265	29
Pela prescrição intercorrente	0	0	0
Por cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer	0	0	0
Por outras formas de extinção	141	7	0

1.3.4. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019 (fonte: PJe)

Em consulta ao Sistema PJe, percebe-se que a Vara passou a observar o disposto no Ato Conjunto nº 01/2019/CSJT.GP.CGJT e no Ato Conjunto nº 02/2020/SGP-SCR a partir do ano de 2021, passando a certificar a ausência de valores disponíveis em conta judicial vinculada ao processo antes de arquivá-lo.

Por outro lado, a despeito da determinação contida na Ata de Correição Ordinária realizada na 3ª Vara de Manaus em 20 e 21 de maio de 2021, a unidade não procedeu ao desarquivamento de todos processos anteriormente arquivados com saldo nas contas vinculadas.

Por este motivo, verificou-se que constam **135 (cento e trinta e cinco) contas bancárias** com saldo vinculadas a processos arquivados após 14 de fevereiro de 2019, dentre os quais podemos listar os seguintes:

PROCESSO	ARQUIVAMENTO	SALDO (FEVEREIRO/2022)	CONTA JUDICIAL
0001614-78.2015.5.11.0003	27/08/2021	R\$ 29.714,57	Banco do Brasil, Agência 3563, Conta 3700118810597-0
0001964-32.2016.5.11.0003	18/08/2021	R\$ 10.464,82	Banco do Brasil, Agência 3563, Conta 4200121453354-0
0000996-02.2016.5.11.0003	09/03/2020	R\$ 3.729,63	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4876627-7
0002216-06.2014.5.11.0003	30/07/2019	R\$ 3.364,51	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4856584-0
0000472-39.2015.5.11.0003	08/05/2020	R\$ 3.339,82	Banco do Brasil, Agência 3563, Conta 2400110041055-0





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0001457-08.2015.5.11.0003	29/03/2020	R\$ 3.319,32	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4867626-0
0000197-59.2016.5.11.0002	21/05/2019	R\$ 3.293,24	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4858399-7
0000911-50.2015.5.11.0003	23/07/2019	R\$ 3.151,56	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4874374-9
0000151-62.2019.5.11.0003	23/08/2019	R\$ 2.507,35	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4873491-0
0001498-67.2018.5.11.0003	31/05/2019	R\$ 2.441,32	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4869009-2
0011103-13.2013.5.11.0003	19/03/2020	R\$ 2.398,74	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4873468-5
0002313-35.2016.5.11.0003	02/12/2019	R\$ 2.274,55	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4850742-5
0001951-96.2017.5.11.0003	07/10/2019	R\$ 2.255,33	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4855371-0
0001896-09.2017.5.11.0016	26/04/2020	R\$ 2.249,39	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4856598-0
0000726-41.2017.5.11.0003	15/07/2020	R\$ 2.248,81	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4857201-4

Desta forma, a unidade judiciária não atendeu a questão quanto aos processos arquivados após 14-02-2021 e também não atendeu as questões referentes aos processos relacionados nos itens XVIII e XIX do tópico "ITENS DE REGISTROS EM ATA".





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

RECOMENDAÇÃO:

- Deve ser adotada, como prática, o saneamento do processo judicial antes de seu arquivamento definitivo.

DETERMINAÇÃO:

- O desarquivamento dos processos arquivados pela primeira vez após 14-02-2019 com saldo, devendo a unidade judiciária proceder a todas as medidas necessárias para levantamento do saldo remanescente e posterior arquivamento, observando o Ato Conjunto 01/2019/CSJT/GP.CGJT, complementado pelo Ato Conjunto nº 02/2020/SGP/SCR, com as alterações do Ato Conjunto nº 06/2021/SGP/SCR, devendo a Vara informar à Corregedoria dos atos realizados ao término do procedimento;
- A unidade deverá emitir a certidão a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes do arquivamento definitivo dos autos, quando verificada a inexistência de saldo em conta judicial, o que pode ser constatado pela juntada do espelho de consulta da conta zerada;
- O Juiz verificará a existência da certidão a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes de despachar pela extinção e consequente arquivamento da execução.

2. CONCILIAÇÕES (fonte: Hórus/E-Gestão)

FASE DE CONHECIMENTO	2020	2021	2022 (até 28/02)
Processos conciliados (Conciliações)	220	283	32

FASE DE LIQUIDAÇÃO	2020	2021	2022 (até 28/02)
Liquidações encerradas por acordo	9	4	0

FASE DE EXECUÇÃO	2020	2021	2022 (até 28/02)
Execuções extintas por acordo*	49	4	0

*Relatório E-Gestão: Processos com Execução Encerrada

V – INCIDENTES PROCESSUAIS, RECURSOS PARA O 2º GRAU E CARTAS PRECATÓRIAS

1. INCIDENTES PROCESSUAIS

1.1 DADOS EXTRAÍDOS (FONTE: HÓRUS/E-GESTÃO)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO*	Período de Ref. - fevereiro/2022
Opostos	6
Conclusos	9





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Julgados	7
Prejudicados	1
Pendentes	35

*Relatório E-Gestão: "Recursos"

TUTELAS PROVISÓRIAS*	Período de Ref. - fevereiro/2022
Recebidas	5
Apreciadas	5
Pendentes	1

*Relatório E-Gestão: "Recursos"

INCIDENTES PROCESSUAIS NA LIQUIDAÇÃO/EXECUÇÃO*	Período de Ref. - fevereiro/2022
Recebidos	11
Julgados	4
Prejudicados	0
Pendentes	41

*Relatório E-Gestão: "Recursos"

1.2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS (fonte: PJE-JUDICIAL)

No exame por amostragem dos processos, foram verificadas irregularidades no exame dos incidentes processuais com relação à mora no julgamento dos referidos. A título de amostragem, os seguintes processos e o tempo para apreciação do incidente:

- 0000081-74.2021.5.11.0003 - embargos de declaração - 4 meses;
- 0000792-16.2020.5.11.0003 - embargos de declaração - 5 meses;
- 0001118-10.2019.5.11.0003 - embargos de declaração - 10 meses;
- 0000828-24.2021.5.11.0003 - tutela provisória - 2 meses;
- 0000842-08.2021.5.11.0003 - tutela provisória - 2 meses;
- 0000112-34.2020.5.11.0002 - impugnação aos cálculos - 8 meses;
- 0000964-60.2017.5.11.0003 - impugnação aos cálculos - 9 meses;
- 0001197-33.2012.5.11.0003 - impugnação aos cálculos - 4 meses;
- 0000197-22.2017.5.11.0003 - impugnação aos cálculos - 11 meses;
- 0001022-63.2017.5.11.0003 - impugnação aos cálculos - 7 meses (ainda não julgada);
- 0001252-08.2017.5.11.0003 - impugnação aos cálculos - 8 meses (ainda não julgada);
- 0001293-43.2015.5.11.0003 - embargos à execução - 7 meses;
- 0000471-20.2016.5.11.0003 - embargos à execução - 1 ano e 1 mês.

RECOMENDAÇÃO:

- Recomenda-se ao Juízo a substancial redução do prazo para apreciação dos incidentes processuais.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

DETERMINAÇÃO:

- Determina-se que a unidade saneie os relatórios de embargos de declaração e de incidentes de liquidação/execução pendentes, considerando a expressiva quantidade de processos ali relacionados.

2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT (fonte: Hórus/E-Gestão)

RECURSO	2022 (até 28/02)
Recursos Ordinários	63
Agravos de Petição	12
Recursos Adesivos	6
AI Recurso Ordinário	0
AI Agravo de Petição	0

A partir da análise dos dados colhidos no sistema e-Gestão, verificam-se **81 (oitenta e um)** recursos pendentes de remessa para a segunda instância, em janeiro de 2022.

É importante ressaltar que o referido congestionamento nesta tarefa processual decorre de defeito técnico nacional no sistema PJE (registrado no JIRA PJEKZ-60815).

Nesse sentido, considerando que no dia 10 de fevereiro de 2022 houve a liberação de hotfix (versão 2.7.3 do PJe) com a solução do defeito (JIRA PJE-11788), fixam-se as seguintes diretrizes gerais:

DETERMINAÇÃO:

- Considerando a instalação da versão 2.7.3. do sistema PJe, realizada no dia 20/02/2022, o Juízo deverá remeter ao TRT todos os processos que já estão aptos para apreciação pela instância recursal.

RECOMENDAÇÃO:

- Deve o Juízo diligenciar para proceder à remessa de processos para exame de recursos interpostos para a instância superior com a maior brevidade possível, evitando a mora injustificada quando o processo já está apto para ser remetido ao TRT.

3. CARTAS PRECATÓRIAS (fonte: Hórus/E-Gestão)

3.1. PENDENTES DE DEVOLUÇÃO AO JUÍZO DEPRECANTE

3.1.1. Informadas pela 3ª Vara do Trabalho de Manaus





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Segundo a Vara analisada, atualmente, há **19 (dezenove)** Cartas Precatórias na unidade pendentes de devolução ao Juízo Deprecante. São elas: 000011-23.2022.5.11.0003, 0000038-06.2022.5.11.0003, 0000039-88.2022.5.11.0003, 0000063-53.2021.5.11.0003, 0000164-61.2019.5.11.0003, 0000407-34.2021.5.11.0003, 0000456-75.2021.5.11.0003, 0000483-58.2021.5.11.0003, 0000599-98.2020.5.11.0003, 0000685-35.2021.5.11.0003, 0000705-60.2020.5.11.0003, 0000759-89.2021.5.11.0003, 0000762-44.2021.5.11.0003, 0000785-87.2021.5.11.0003, 0000804-93.2021.5.11.0003, 0000809-18.2021.5.11.0003, 0000814-40.2021.5.11.0003, 0000843-90.2021.5.11.0003, 0000914-63.2019.5.11.0003.

3.1.2 Extraídas da Estatística do E-Gestão

3ª VTM como juízo deprecado	2022 (até 28/02)
Recebidas*	2
Devolvidas**	0
Pendentes de devolução***	21

*Cartas Precatórias recebidas por distribuição e redistribuição, bem como aquelas devolvidas pelo juízo deprecante para prosseguimento

**Cartas Precatórias devolvidas pela Vara (cumpridas ou não cumpridas) ao juízo deprecante

*** Cartas Precatórias pendentes de devolução ao juízo deprecante

Segundo consta do relatório E-Gestão (referente a fevereiro/2022), há **21 (vinte e uma)** Cartas Precatórias pendentes de devolução ao juízo deprecante. Tratam-se das seguintes: 0000011-23.2022.5.11.0003, 0000038-06.2022.5.11.0003, 0000039-88.2022.5.11.0003, 0000063-53.2021.5.11.0003, 0000072-78.2022.5.11.0003, 0000104-83.2022.5.11.0003, 0000164-61.2019.5.11.0003, 0000407-34.2021.5.11.0003, 0000456-75.2021.5.11.0003, 0000483-58.2021.5.11.0003, 0000599-98.2020.5.11.0003, 0000685-35.2021.5.11.0003, 0000705-60.2020.5.11.0003, 0000759-89.2021.5.11.0003, 0000762-44.2021.5.11.0003, 0000785-87.2021.5.11.0003, 0000804-93.2021.5.11.0003, 0000809-18.2021.5.11.0003, 0000814-40.2021.5.11.0003, 0000843-90.2021.5.11.0003, 0000914-63.2019.5.11.0003.

3.1.3. Análise no PJe Judicial

Da análise do PJe Judicial quanto às cartas pendentes, verificou-se que já foi devolvida a carta precatória 0000407-34.2021.5.11.0003.

Quanto às demais, foram constatadas algumas irregularidades, no concernente à **mora de prosseguimento dos atos processuais** após a certificação de diligência por oficial de justiça, bem como na inércia para prática de atos a fim de cumprir o teor da carta com celeridade.

Quanto a esta última questão, destaque-se a mora na prolação do despacho inaugural (como amostragem, 0000038-06.2022.5.11.0003 e 0000039-88.2022.5.11.0003) e na expedição de mandado judicial (como amostragem, 0000804-93.2021.5.11.0003 e 0000809-18.2021.5.11.0003).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

As determinações para saneamento estão relacionadas abaixo.

3.2. PENDENTES DE DEVOLUÇÃO PELO JUÍZO DEPRECADO (fonte: 3ª VTM)

A unidade informou que, atualmente, há 22 (vinte e dois) processos com cartas precatórias expedidas cuja devolução pelo juízo deprecado está pendente. São eles:

0002089-49.2016.5.11.0019,	0000969-29.2010.5.11.0003,	0000428-10.2021.5.11.0003,
0000253-02.2010.5.11.0003,	0000769-75.2017.5.11.0003,	0001389-87.2017.5.11.0003,
0001033-24.2019.5.11.0003,	0000742-38.2021.5.11.0008,	0000075-38.2019.5.11.0003,
0000225-19.2019.5.11.0003,	0001198-71.2019.5.11.0003,	0000035-24.2013.5.11.0017,
0001514-31.2012.5.11.0003,	0001241-76.2017.5.11.0003,	0001079-13.2019.5.11.0003,
0002043-74.2017.5.11.0003,	0001584-09.2016.5.11.0003,	0000635-77.2019.5.11.0003,
0010391-23.2013.5.11.0003,	0002259-45.2011.5.11.0003,	0002213-80.2016.5.11.0003,
0001055-82.2019.5.11.0003.		

3.3. SANEAMENTO

RECOMENDAÇÕES:

- Acompanhar os mandados expedidos, diligenciando junto à SDMJ quando for extrapolado o prazo previsto para o cumprimento (art. 295, §1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional);
- Dar andamento tão logo haja o recebimento das certidões de diligência de oficial de justiça;
- Reduzir o tempo para proferir o despacho inaugural das cartas precatórias, bem como para expedir mandados judiciais.

DETERMINAÇÕES

Deverá a unidade cumprir as determinações a seguir elencadas nos respectivos processos:

1. 0000038-06.2022.5.11.0003 - Dar impulso processual. Proferir despacho para dar início ao cumprimento da carta precatória;
2. 0000039-88.2022.5.11.0003 - Dar impulso processual. Proferir despacho para dar início ao cumprimento da carta precatória;
3. 0000072-78.2022.5.11.0003 - Dar impulso processual, considerando a diligência de oficial de justiça certificada sob id 73b7fd0;
4. 0000456-75.2021.5.11.0003 - Dar impulso processual, considerando as diligências de oficial de justiça certificadas nos autos;
5. 0000483-58.2021.5.11.0003 - Dar impulso processual, considerando as diligências de oficial de justiça certificadas nos autos;
6. 0000685-35.2021.5.11.0003 - Dar impulso processual, considerando as diligências de oficial de justiça certificadas nos autos;
7. 0000705-60.2020.5.11.0003 - Dar impulso processual, considerando as diligências de oficial de justiça certificadas nos autos;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

8. 0000759-89.2021.5.11.0003 - Dar impulso processual, considerando a diligência de oficial de justiça certificada sob id 21e4866;
9. 0000762-44.2021.5.11.0003 - Diligenciar junto à SDMJ para verificar o cumprimento do mandado expedido;
10. 0000785-87.2021.5.11.0003 - Diligenciar junto à SDMJ para verificar o cumprimento do mandado expedido sob id f9605c3. Dar impulso processual considerando a certidão de oficial de justiça acostada sob id a739614;
11. 0000809-18.2021.5.11.0003 - Diligenciar junto à SDMJ para verificar o cumprimento do mandado expedido;
12. 0000843-90.2021.5.11.0003 - Dar impulso processual, considerando a diligência de oficial de justiça certificada sob c0fd80d.

VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe

1. PROCESSOS ANALISADOS

Obedecendo ao critério de aleatoriedade e consoante observação das tarefas do sistema PJe e dos relatórios gerenciais disponíveis (E-Gestão, SAO, Hórus, etc.), foram analisados, por amostragem, os seguintes processos:

0000029-15.2020.5.11.0003,	0000160-53.2021.5.11.0003,	0000573-66.2021.5.11.0003,
0000081-74.2021.5.11.0003,	0000344-43.2020.5.11.0003,	0000792-16.2020.5.11.0003,
0001118-10.2019.5.11.0003,	0000828-24.2021.5.11.0003,	0000842-08.2021.5.11.0003,
0000116-97.2022.5.11.0003,	0000154-12.2022.5.11.0003,	0000112-34.2020.5.11.0002,
0000804-69.2016.5.11.0003,	0000964-60.2017.5.11.0003,	0001197-33.2012.5.11.0003,
0000197-22.2017.5.11.0003,	0001022-63.2017.5.11.0003,	0001252-08.2017.5.11.0003,
0001293-43.2015.5.11.0003,	0000471-20.2016.5.11.0003,	0000142-66.2020.5.11.0003,
0000269-04.2020.5.11.0003,	0000359-75.2021.5.11.0003,	0000549-38.2021.5.11.0003,
0000554-60.2021.5.11.0003,	0000303-81.2017.5.11.0003,	0000588-40.2018.5.11.0003,
0000652-50.2018.5.11.0003,	0000839-58.2018.5.11.0003,	0000609-79.2019.5.11.0003,
0001310-40.2019.5.11.0003,	0000101-02.2020.5.11.0003,	0000427-59.2020.5.11.0003,
0000285-21.2021.5.11.0003,	0000830-91.2021.5.11.0003,	0000149-24.2021.5.11.0003,
0000580-58.2021.5.11.0003,	0000650-75.2021.5.11.0003,	0000443-76.2021.5.11.0003,
0000002-95.2021.5.11.0003,	0000631-69.2021.5.11.0003,	0000351-92.2021.5.11.0005,
0000498-27.2021.5.11.0003,	0000556-30.2021.5.11.0003,	0000586-65.2021.5.11.0003,
0000089-51.2021.5.11.0003,	0000258-72.2020.5.11.0003,	0002557-61.2016.5.11.0003,
0001807-86.2017.5.11.0015,	0000145-60.2016.5.11.0003,	0011421-93.2013.5.11.0003,
0001093-02.2016.5.11.0003,	0000770-55.2020.5.11.0003,	0000133-12.2017.5.11.0003,
0000169-83.2019.5.11.0003,	0000580-23.2019.5.11.0005,	0002628-69.2016.5.11.0001,
0001366-20.2012.5.11.0003,	0000263-65.2018.5.11.0003,	0000621-59.2020.5.11.0003,
0000340-74.2018.5.11.0003,	0001531-91.2017.5.11.0003,	0000483-29.2019.5.11.0003,

Página 37 de 65





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0001330-31.2019.5.11.0003, 0002041-07.2017.5.11.0003, 0000058-10.2021.5.11.0010,
0002439-56.2014.5.11.0003, 0336400-27.2005.5.11.0003, 0697400-28.2000.5.11.0003,
0001623-45.2012.5.11.0003, 0000300-87.2021.5.11.0003, 0001278-35.2019.5.11.0003,
0000862-67.2019.5.11.0003, 0001792-27.2015.5.11.0003, 0000579-10.2020.5.11.0003,
0000190-64.2016.5.11.0003, 0000546-88.2018.5.11.0003, 0000070-16.2019.5.11.0003,
0000196-08.2015.5.11.0003, 0002170-17.2014.5.11.0003, 0001361-90.2015.5.11.0003,
0000679-62.2020.5.11.0003, 0000162-28.2018.5.11.0003, 0000358-61.2019.5.11.0003,
0001182-25.2016.5.11.0003, 0011228-78.2013.5.11.0003, 0001000-05.2017.5.11.0003,
0001669-58.2017.5.11.0003, 0000278-63.2020.5.11.0003, 0035900-92.2009.5.11.0003,
0000450-05.2020.5.11.0003, 0000534-69.2021.5.11.0003, 0000185-03.2020.5.11.0003,
0001740-31.2015.5.11.0003, 0000073-97.2021.5.11.0003, 0000752-34.2020.5.11.0003,
0001167-30.2014.5.11.0002, 0000116-10.2016.5.11.0003, 0001359-18.2018.5.11.0003,
0001421-58.2018.5.11.0003, 0000426-45.2018.5.11.0003, 0001836-75.2017.5.11.0003,
0000431-67.2018.5.11.0003, 0000005-84.2020.5.11.0003, 0000024-48.2020.5.11.0017,
0000320-15.2020.5.11.0003, 0001377-73.2017.5.11.0003, 0000906-23.2018.5.11.0003,
0001853-14.2017.5.11.0003, 0000552-66.2016.5.11.0003, 0000358-61.2019.5.11.0003,
0000698-73.2017.5.11.0003, 0000281-57.2016.5.11.0003, 3441900-31.2005.5.11.0003,
1125700-85.2007.5.11.0003, 0000876-51.2019.5.11.0003, 0226100-56.2009.5.11.0003,
0011773-51.2013.5.11.0003, 0002272-05.2015.5.11.0003, 0002156-96.2015.5.11.0003,
0002030-75.2017.5.11.0003, 0001661-10.2015.5.11.0017, 0010082-02.2013.5.11.0003,
0010333-20.2013.5.11.0003, 0336400-27.2005.5.11.0003, 0000001-81.2019.5.11.0003,
0000090-41.2018.5.11.0003, 0001614-78.2015.5.11.0003, 0001964-32.2016.5.11.0003,
0000996-02.2016.5.11.0003, 0002216-06.2014.5.11.0003, 0000472-39.2015.5.11.0003,
0001457-08.2015.5.11.0003, 0000197-59.2016.5.11.0002, 0000911-50.2015.5.11.0003,
0000151-62.2019.5.11.0003, 0001498-67.2018.5.11.0003, 0011103-13.2013.5.11.0003,
0002313-35.2016.5.11.0003, 0001951-96.2017.5.11.0003, 0001896-09.2017.5.11.0016,
0000726-41.2017.5.11.0003, 0010010-15.2013.5.11.0003.

Quanto à tramitação dos processos analisados e, examinando o acervo no sistema PJe, foram identificadas algumas irregularidades, parte das quais estão resumidas no próximo tópico.

2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS

a) Processo sem movimentação: Verificaram-se alguns processos parados nas tarefas ou com demora na sua movimentação. O relatório “Processos parados há mais de X dias - 1º Grau” do sistema SAO, do PJe, anexo, revela que há **608 processos** parados em tarefa há mais de 30 dias (extração de dados em 10/03/2022). Importante destacar que o exame do PJe na mesma data demonstra a tramitação de 2.005 processos no Juízo (já excluídos os processos arquivados, sobrestados e aguardando apreciação da instância superior), o que indica um percentual de **30,32% dos processos sem movimentação há mais de 30 dias**, revelando sério congestionamento dos serviços judiciais prestados pela unidade.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

b) Petições não apreciadas: A análise do Escaninho da unidade (ferramenta do PJe Judicial que relaciona as novas petições protocoladas e ainda não apreciadas) revela que em 10/03/2022 há **205 petições não apreciadas**, a mais antiga datando de 31/01/2022 (processos 0000450-05.2020.5.11.0003 e 0000105-39.2020.5.11.0003), o que demonstra represamento que deve ser sanado. Além disso, verificou-se em alguns processos que há petições pendentes de exame pelos magistrados, em descompasso com o que se observa no Escaninho do PJe, demonstrando que é retirado o destaque das petições mesmo sem a sua efetiva análise.

c) Processos com instrução pendente de encerramento: Conforme destacado no capítulo IV, tópico 1.1.5, desta Ata, foram verificados e relacionados **16 (dezesesseis)** processos com instrução pendente de encerramento cujos atos instrutórios iniciaram nos anos de 2017 a 2020. Ressalte-se, entretanto, que, dentre os referidos, há alguns processos sobrestados com determinação de suspensão nacional. Ainda assim, mostra-se imperiosa a ação do juízo para saneamento da questão quanto aos processos sem causa impeditiva para julgamento, sobretudo, por representar sério prejuízo à razoável duração do processo, além de constituir empecilho para o cumprimento da Meta 2 do CNJ.

d) Represamento no cumprimento das determinações na fase de execução: Constatou-se um sério represamento no cumprimento das determinações previstas em despachos exarados na fase de execução, tendo sido verificados processos cujas determinações foram cumpridas meses após a prolação do despacho. Merece destaque o fato de que esta Corregedoria observou que boa parte dos processos na execução está paralisado desde o fim de 2021 e que, em outros, houve movimentação apenas nos meses de fevereiro e março do corrente ano.

e) Processos na tarefa "Conclusão ao magistrado": Identificou-se extenso número de processos na tarefa de conclusão ao magistrado, contabilizados **582 processos** em tal situação (dados extraídos em 10/03/2022), com o mais antigo datando de 14/06/2021. Isso demonstra que a unidade não utiliza corretamente a tarefa, a qual é puramente intermediária, não efetivando a conclusão efetiva ao magistrado para pronunciamento judicial. O fato de haver processos em tal tarefa há quase 9 meses, ainda, indica que a conferência da mesma não faz parte da rotina da Vara, contribuindo para que os processos ali sejam esquecidos.

3. SANEAMENTO

Diante do exame dos processos, por amostragem, considerando também as informações colhidas acima, ficam estabelecidas as seguintes recomendações e determinações:

RECOMENDAÇÕES:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- a) Evitar a permanência injustificada do processo em tarefas do PJe por prazo superior a 30 dias;
- b) Priorizar a movimentação dos processos com maior tempo de distribuição ou entrada nas tarefas, como forma de minimizar o prazo médio;
- c) Ao adiar audiências, observar a necessidade de justificativa, bem como a data de ajuizamento da ação e o rito que a mesma tramita, a fim de ponderar sobre a data da redesignação, em observância à razoável duração do processo;
- d) Após o encerramento da instrução processual, os autos devem ser encaminhados para a tarefa "Conclusão ao magistrado para julgamento - proferir sentença" e aguardar a prolação da sentença, sendo inadmissível a permanência injustificada dos autos em qualquer outra tarefa quando expressamente consta no termo o encerramento da instrução processual;
- e) Antes de iniciar os atos executórios no processo, certificar-se de que o mesmo foi tramitado para a fase de execução no PJe;
- f) Expedir mandado de citação por ocasião do início da execução em desfavor de uma parte (art. 880 da CLT);
- g) Abster-se de proceder à liquidação dos títulos executivos por ferramenta diversa do PJeCalc;
- h) Proceder à movimentação processual tão logo o processo ingresse na tarefa de "Prazos Vencidos";
- i) Evitar a mora injustificada no cumprimento de despachos, sobretudo, na fase de execução;
- j) Abster-se de manter o processo na tarefa de "Conclusão ao magistrado" sem a efetiva conclusão, devendo o processo imediatamente ser designado a um magistrado para ser proferida a manifestação judicial;
- k) Ao retirar o destaque de petição não apreciada (Escaneado e/ou funcionalidade de "Apreciar Petição"), certificar-se que a nova petição protocolada pela parte de fato foi apreciada ou está sendo encaminhada para apreciação, de modo a evitar que a mesma se perca no fluxo.

DETERMINAÇÕES:

- a) Deverá o Juízo sanear os processos que estejam parados há mais de 30 dias constantes do relatório do SAO, anexo, além de apreciar as petições constantes do Escaneado, de modo a dar impulso processual para prosseguimento dos processos;
- b) A unidade terá que apresentar plano de ação para o encerramento da instrução processual e posterior julgamento dos 16 processos relacionados no item 1.1.5 do Capítulo IV (processos pendentes de solução - fase de conhecimento) da presente Ata, ressalvados os processos sobrestados por determinação de suspensão nacional, cuja justificativa deverá constar no referido plano;
- c) A unidade também deverá sanear a tarefa de "Conclusão ao magistrado", proferindo as manifestações judiciais pendentes em todos os processos que tenham ingressado na tarefa pelo menos até 28/02/2022;

Página 40 de 65





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- d) Deverá o Juízo apresentar plano de ação para diminuição do represamento dos processos na fase de execução, indicando a divisão da carga processual entre os servidores lotados para melhor acompanhamento e fluidez dos serviços judiciários nesta fase;
- e) O Juízo terá, ainda, que cumprir as seguintes determinações acerca dos processos analisados:
1. 0000029-15.2020.5.11.0003 - Dar baixa nos embargos de declaração opostos em duplicidade;
 2. 0000792-16.2020.5.11.0003 - Julgar os embargos de declaração opostos em outubro/2021 tão logo haja o retorno da diligência de oficial de justiça;
 3. 0000116-97.2022.5.11.0003 - Dar impulso processual para prosseguimento, ante às diligências realizadas pelo *Parquet*;
 4. 0000154-12.2022.5.11.0003 - Appreciar pedido de tutela de urgência formulado na petição inicial. Designar audiência e expedir atos de notificação inaugural;
 5. 0000112-34.2020.5.11.0002 - Appreciar petição de id 17aad96;
 6. 0000804-69.2016.5.11.0003 - Tramitar processo para a fase de execução;
 7. 0001022-63.2017.5.11.0003 - Julgar impugnação aos cálculos interposta em agosto/2021 e, então, tramitar os autos imediatamente para a fase de execução;
 8. 0001252-08.2017.5.11.0003 - Julgar impugnação aos cálculos interposta em julho/2021;
 9. 0000471-20.2016.5.11.0003 - Julgar embargos à execução opostos em fevereiro/2021, considerando que o objeto ali discutido não altera o valor exequendo;
 10. 0000197-22.2017.5.11.0003 - Tramitar processo para a fase de execução;
 11. 0000269-04.2020.5.11.0003 - Fazer os autos conclusos para julgamento;
 12. 0000609-79.2019.5.11.0003 - Encerrar o sobrestamento dos autos e dar andamento ao processo, na forma do art. 313, §§4º e 5º, do CPC;
 13. 0000101-02.2020.5.11.0003 - Dar ciência às partes sobre o laudo pericial complementar, para viabilizar o contraditório e evitar novos adiamentos de audiência;
 14. 0000351-92.2021.5.11.0005 - Processar os recursos ordinários interpostos;
 15. 0000089-51.2021.5.11.0003 - Dar impulso processual para prosseguimento (determinação de arquivamento na ata de audiência);
 16. 0000258-72.2020.5.11.0003 - Verificar se o acordo foi integralmente cumprido e, inexistindo pendências, arquivar os autos;
 17. 0002557-61.2016.5.11.0003 - Tramitar o processo para a fase de execução e dar início aos atos executórios;
 18. 0000145-60.2016.5.11.0003 - Certificar o recebimento do ofício de id cf3e5b2 pelo destinatário e verificar a efetivação da solicitação nele contida. Expedir o mandado de penhora determinado no despacho de id 39661a9;
 19. 0011421-93.2013.5.11.0003 - Appreciar petição de id 5e57f6d;
 20. 0001093-02.2016.5.11.0003 - Dar impulso processual para prosseguimento. Appreciar petição de id 525b366;
 21. 0000770-55.2020.5.11.0003 - Appreciar petição de id a761e24;
 22. 0000133-12.2017.5.11.0003 - Dar impulso processual para prosseguimento. Appreciar petição de id 545678a;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

23. 0000169-83.2019.5.11.0003 - Dar impulso processual para prosseguimento. Julgar exceção de pré-executividade de id c1cc87f, oposta em maio/2021. Apreciar petição de id 7e086cd;
24. 0001366-20.2012.5.11.0003 - Cumprir determinações do despacho de id d9d080f, sobretudo quanto à regularização da digitalização do processo. Tramitar os autos para a fase de execução, se já iniciados os atos executórios nos autos físicos. Apreciar petição de id 7e3c92c;
25. 0000263-65.2018.5.11.0003 - Dar impulso processual para prosseguimento, considerando a inércia de atos do juízo desde 2019. Apreciar petição de id d3d8213, bem como os cálculos de liquidação apresentados pela parte autora. Tramitar os autos para a fase de execução quando homologada a liquidação e antes do início dos atos executórios;
26. 0000621-59.2020.5.11.0003 - Dar impulso processual para prosseguimento. Tramitar os autos para a fase de execução;
27. 0000340-74.2018.5.11.0003 - Dar impulso processual para prosseguimento. Tramitar os autos para a fase de execução;
28. 0001531-91.2017.5.11.0003 - Considerando que a fase de liquidação é meramente para tornar o título executivo líquido, sendo, pois, de transição, tramitar o processo para a fase de execução, a fim de aguardar o cumprimento do acordo;
29. 0000483-29.2019.5.11.0003 - Dar impulso processual para prosseguimento. Tramitar os autos para a fase de execução após a homologação da liquidação e antes do início dos atos executórios;
30. 0001330-31.2019.5.11.0003 - Considerando que a fase de liquidação é meramente para tornar o título executivo líquido, sendo, pois, de transição, tramitar o processo para a fase de execução, a fim de aguardar o cumprimento do acordo. Providenciar o pagamento dos honorários periciais;
31. 0002041-07.2017.5.11.0003 - Dar impulso processual para prosseguimento. Tramitar os autos para a fase de execução após a homologação da liquidação e antes do início dos atos executórios;
32. 0000058-10.2021.5.11.0010 - Tramitar processo para a fase de execução. Regularizar a citação dos executados por mandado judicial (art. 880 da CLT). Prosseguir com os atos executórios;
33. 0002439-56.2014.5.11.0003 - Julgar a impugnação aos cálculos de id de458e8. Tramitar os autos para a fase de execução após a homologação da liquidação e antes do início dos atos executórios;
34. 0336400-27.2005.5.11.0003 - Expedir mandado de notificação com urgência para o patrono correto, Dr. Alberto da Silva Oliveira, considerando que o mandado expedido sob id 498831a foi direcionado a pessoa estranha a estes autos. Considerando a inércia do juízo no processo de restauração dos autos, o qual tramita desde 2019 sem solução, deverá a unidade apresentar relatório mensal a esta Corregedoria sobre o andamento da restauração, sob pena de instauração de procedimento para apuração da responsabilidade pelo descumprimento de ordem da Corregedoria Regional;
35. 0697400-28.2000.5.11.0003 - Diligenciar junto à SDMJ para verificar o cumprimento do mandado judicial expedido. Considerando a inércia do juízo no processo de restauração dos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

autos, o qual tramita desde 2019 sem solução, deverá a unidade apresentar relatório mensal a esta Corregedoria sobre o andamento da restauração, sob pena de instauração de procedimento para apuração da responsabilidade pelo descumprimento de ordem da Corregedoria Regional;

36. 0000300-87.2021.5.11.0003 - Appreciar ou dar baixa nos embargos à execução de id 8f72bf2;
37. 0000862-67.2019.5.11.0003 - Cumprir determinações do despacho de id ce96bd2;
38. 0000579-10.2020.5.11.0003 - Certificar o encaminhamento do ofício de id a18e8af e acompanhar a efetivação da solicitação nele contida;
39. 0000546-88.2018.5.11.0003 - Verificar a efetivação da transferência prevista no alvará de id 6ff44fb, certificando-a nos autos. Cumprir a determinação do item III do despacho de id 5c69896;
40. 0000070-16.2019.5.11.0003 - Dar impulso processual, considerando a certidão de id 713f6f9;
41. 0000196-08.2015.5.11.0003 - Dar impulso processual para prosseguimento. Appreciar petições de id d58a68c e id a0dd65f;
42. 0002170-17.2014.5.11.0003 - Dar impulso processual para prosseguimento dos atos executórios. Appreciar petição de id 71933cb;
43. 0001361-90.2015.5.11.0003 - Dar impulso processual para prosseguimento dos atos executórios;
44. 0000679-62.2020.5.11.0003 - Dar impulso processual para prosseguimento, considerando as respostas dos ofícios pela 1ª e pela 16ª VTM;
45. 0000162-28.2018.5.11.0003 - Dar impulso processual para prosseguimento dos atos executórios. Utilizar o PJeCalc nas atualizações dos cálculos de liquidação;
46. 0000358-61.2019.5.11.0003 - Dar impulso processual para prosseguimento dos atos executórios;
47. 0001182-25.2016.5.11.0003 - Dar impulso processual para prosseguimento dos atos executórios;
48. 0001000-05.2017.5.11.0003 - Cumprir a determinação do item II da decisão de id c2dc8b0;
49. 0000278-63.2020.5.11.0003 - Dar impulso processual para prosseguimento. Expedir o alvará determinado na sentença de id 549afef. Appreciar petições de id 46b48ca, id e99112f e id e8c798b;
50. 0035900-92.2009.5.11.0003 - Dar impulso processual para prosseguimento do feito. Appreciar petição de id d19400f;
51. 0000450-05.2020.5.11.0003 - Dar impulso processual para prosseguimento do feito. Tramitar o processo para a fase de execução. Appreciar petições de id 1410f1a, id c23bc80, id 6d32290, id 07f431b e id c7ea3e6;
52. 0000105-39.2020.5.11.0003 - Dar impulso processual para prosseguimento do feito. Appreciar petição de id fc6519b;
53. 0001167-30.2014.5.11.0002 - Solicitar à unidade bancária - Caixa Econômica Federal, a comprovação do cumprimento da determinação de id 1d06668, de 13.12.2021 (expedição





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- de alvará). Verifica-se no processo a oposição de embargos à Execução opostos em 31.08.2021 até a presente data pendente de julgamento, o qual deverá ser julgado;
54. 0000116-10.2016.5.11.0003 – Solicitar à unidade bancária – Caixa Econômica Federal, a comprovação do cumprimento da determinação de id 0be9ef1, de 11.05.2021 (expedição de alvará);
55. 0001421-58.2018.5.11.0003 – Impulsionar o processo. Verifica-se a existências de 03 (três) manifestações, com pedido de providências, apresentadas pelo reclamante (id c04401f – de 14.06.21; id c0d35eb – de 22.10.21 e id 610b184 – de 07.02.22) e 01 manifestação da reclamada (id b14dba2 – de 13.10.21) que até o momento não foram analisadas pelo Juízo;
56. 0001377-73.2017.5.11.0003 - Impulsionar o processo. Verifica-se nos autos a juntada de manifestação da reclamante em 21.09.21 (id 21ª3888); e até o momento não foi apreciada pelo Juízo.
57. 0010082-02.2013.5.11.0003 - Diligenciar junto ao setor de Mandados Judiciais o cumprimento do mandado;
58. 0010333-20.2013.5.11.0003 - Diligenciar junto ao setor de Mandados Judiciais o cumprimento do mandado;
59. 0336400-27.2005.5.11.0003 - Diligenciar junto ao setor de Mandados Judiciais o cumprimento do mandado;
60. 0000001-81.2019.5.11.0003 - Diligenciar junto ao setor de Mandados Judiciais o cumprimento do mandado;
61. 0000090-41.2018.5.11.0003 - Diligenciar junto ao setor de Mandados Judiciais o cumprimento do mandado;
62. 0001614-78.2015.5.11.0003 - sanear as contas bancárias com saldo vinculadas a processos arquivados após 14 de fevereiro de 2019;
63. 0001964-32.2016.5.11.0003 - sanear as contas bancárias com saldo vinculadas a processos arquivados após 14 de fevereiro de 2019;
64. 0000996-02.2016.5.11.0003 - sanear as contas bancárias com saldo vinculadas a processos arquivados após 14 de fevereiro de 2019;
65. 0002216-06.2014.5.11.0003 - sanear as contas bancárias com saldo vinculadas a processos arquivados após 14 de fevereiro de 2019;
66. 0000472-39.2015.5.11.0003 - sanear as contas bancárias com saldo vinculadas a processos arquivados após 14 de fevereiro de 2019;
67. 0001457-08.2015.5.11.0003 - sanear as contas bancárias com saldo vinculadas a processos arquivados após 14 de fevereiro de 2019;
68. 0000197-59.2016.5.11.0002 - sanear as contas bancárias com saldo vinculadas a processos arquivados após 14 de fevereiro de 2019;
69. 0000911-50.2015.5.11.0003 - sanear as contas bancárias com saldo vinculadas a processos arquivados após 14 de fevereiro de 2019;
70. 0000151-62.2019.5.11.0003 - sanear as contas bancárias com saldo vinculadas a processos arquivados após 14 de fevereiro de 2019;
71. 0001498-67.2018.5.11.0003 - sanear as contas bancárias com saldo vinculadas a processos arquivados após 14 de fevereiro de 2019;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

72. 0011103-13.2013.5.11.0003 - sanear as contas bancárias com saldo vinculadas a processos arquivados após 14 de fevereiro de 2019;
73. 0002313-35.2016.5.11.0003 - sanear as contas bancárias com saldo vinculadas a processos arquivados após 14 de fevereiro de 2019;
74. 0001951-96.2017.5.11.0003 - sanear as contas bancárias com saldo vinculadas a processos arquivados após 14 de fevereiro de 2019;
75. 0001896-09.2017.5.11.0016 - sanear as contas bancárias com saldo vinculadas a processos arquivados após 14 de fevereiro de 2019;
76. 0000726-41.2017.5.11.0003 - sanear as contas bancárias com saldo vinculadas a processos arquivados após 14 de fevereiro de 2019;
77. 0010010-15.2013.5.11.0003 - Sanear o processo, cumprindo todas as fases do Projeto Garimpo.

4. ORIENTAÇÕES GERAIS

- a. Utilizar o fluxo de arquivo provisório para os casos de recuperação judicial ou falência do executado e para os casos de execução frustrada, neste último caso, desde que precedido de sobrestamento por 1 ano, conforme art. 116 da Consolidação dos Provimentos da CGJT;
- b. Utilizar os relatórios gerenciais à disposição do Juízo (e-Gestão, Hórus, SAO, Pauta Temática, etc.) bem como as ferramentas disponíveis no sistema PJe (Escaninho, tarefas como “Prazo vencido”, etc.) para melhorar a gestão dos processos que tramitam no juízo;
- c. Realizar a conferência dos dados estatísticos da unidade no sistema e-Gestão para fins de atestar a conformidade e a fidedignidade das informações contidas, como ordena o art. 4º, caput e parágrafos, do Ato Conjunto nº 11/2021/SGP/SCR;
- d. Antes de arquivar definitivamente o processo judicial, entre outras providências, verificar a inexistência de valores disponíveis vinculados ao processo, verificar a juntada de pagamento e recolhimento de encargos previdenciários e fiscais e certificar a ausência desses valores;
- e. A Vara deverá encaminhar mensalmente o “Formulário de adiamentos Excepcionais – FAE” (formularios.scr@trt11.jus.br) contendo as informações sobre a ocorrência ou não do adiamento da sessão de audiência, ocorrida na unidade judiciária, que se enquadrem nos “Adiamentos Excepcionais”, conforme disposto no Art. 145 e Art. 147, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região.

VII – ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

1. ARRECADAÇÃO (fonte: Hórus/E-Gestão)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ARRECADAÇÃO NA VARA ANALISADA	2020 (R\$)	2021 (R\$)	2022 (R\$) até 28/02
Recolhimentos previdenciários	1.280.605,16	772.640,49	78.979,78
Recolhimentos fiscais	678.793,44	138.093,64	728,53
Custas processuais e emolumentos	106.388,91	107.723,65	22.437,77

2. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: E-Gestão)

VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES	2020 (R\$)	2021 (R\$)	2022 (R\$) até 28/02
Decorrentes de execução	5.735.357,48	6.364.213,99	426.856,92
Decorrentes de acordo	2.505.999,28	3.675.577,41	789.258,93
Decorrentes de pagamento espontâneo	14.637,74	41.733,99	5.970,06

VIII – REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR: ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS

1. ANÁLISE DOS PROCESSOS EXTRAÍDOS DO E-GESTÃO E DO GPREC

Mês de referência dos dados do e-Gestão: janeiro/2022

RPV(s) Pendentes de Quitação com Prazo Vencido: 16					
Processo	Qtd. de RPVs no processo	Lançado o pagamento no GPREC? (Sim/Não)	Lançada a quitação no PJe? (Sim/Não)	Justifique (para resposta "Não" em qualquer das colunas anteriores)	Ponderações da Corregedoria
10732-49.2013.5.11.3	1	Sim	Sim	-	- Alvará expedido em 07/10/2021; Baixa no GPREC em 10/02/2022; - Informação equivocada quanto ao lançamento do movimento de quitação da RPV no PJe: deve lançar a quitação.
11699-94.2013.5.11.3	1	Sim	Sim	-	Alvará expedido em 15/10/2021; Baixa no GPREC em 10/02/2022.
1777-24.2016.5.11.3	1	Sim	Sim	-	- RP nº 507/2021: Alvará expedido em 31/05/21;

Página 46 de 65





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

					Baixa no GPREC em 15/02/2022. - Informação equivocada quanto ao lançamento do movimento de quitação da RPV no PJe: deve lançar a quitação.
2628-69.2016.5.11.1	1	Sim	Não	Aguardando prazo	- Há duas RPs no GPREC em nome da mesma beneficiária (600/2021 e 167/2022): a Vara deve providenciar o cancelamento da RP 600/2021 no GPREC, considerando a sentença de ID. 7bb6eaa. - Informação equivocada quanto ao lançamento do movimento de quitação da RPV no Pje.
629-75.2016.5.11.3	1	Sim	Sim	-	Informação equivocada quanto ao lançamento do movimento de quitação da RPV no Pje: deve lançar a quitação.
777-18.2018.5.11.3	2	Sim	Não	Ente Público interpôs Agravo de Petição	Informação equivocada quanto à baixa no GPREC.
964-60.2017.5.11.3	2	Sim	Não	Ente Público impugnou os cálculos	Informação equivocada quanto à baixa no GPREC.
1404-56.2017.5.11.3	2	Sim	Sim	-	Informação equivocada quanto ao lançamento do movimento de quitação da RPV no Pje: deve lançar a quitação das duas RPVs.
1664-36.2017.5.11.3	1	Sim	Não	Processo aguardando resultado da consulta Sisbajud	Informação equivocada quanto à baixa no GPREC.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

1905-44.2016.5.11.3	1	Sim	Sim	-	- Alvará expedido em 1º/12/2021; Baixa no GPREC em 02/02/2022; - Informação equivocada quanto ao lançamento do movimento de quitação da RPV no Pje: deve lançar a quitação.
380-31.2015.5.11.13	2	Sim	Não	Processo aguardando resultado da consulta Sisbajud	- Informação equivocada quanto à baixa no GPREC; - Há duas RPs no GPREC em nome do mesmo beneficiário (592/2021 e 892/2021): a Vara deve providenciar o cancelamento da RP 592/2021 no GPREC, considerando o despacho de ID. 4fc0aa6 + lançar o movimento de cancelamento no Pje.
872-19.2016.5.11.3	1	Sim	Não	Processo será incluído no Sisbajud	- Informação equivocada quanto à baixa no GPREC; - Dar impulso processual para prosseguimento dos atos executórios.

RPV(s) Pendentes de Quitação No Prazo: 0			
Processo	Qtd. de RPs no processo	Já foi informado o prazo de pagamento da RPV no GPREC?	Justifique (para resposta "Não" na coluna anterior)
Não havia registro	-	-	-

RPV(s) Pendentes de Quitação No Prazo: 0					
Processo	Qtd. de RPs no processo	O prazo da RPV já venceu no	Se estiver vencida, já foi lançado o pgto	Se estiver vencida, já foi lançada a	Justifique (para resposta "Não" em alguma das duas





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

		PJe?	no GPREC? (Sim/Não)	quitação no PJe? (Sim/Não)	colunas anteriores)
Não havia registro	-	-	-	-	-

Dia da consulta aos dados do GPREC: 1º/02/2022

RP com situação "Parcialmente Paga"			
RP	Processo	A Vara corrigiu o erro? (Sim/Não)	Justifique (para resposta "Não" na coluna anterior)
Não há registro	-	-	-

Aba "Em Cadastro" do GPREC (pré-cadastros de RPs pendentes - mais antigos)				
Processo	Qtd	Data da criação	Informe o motivo de o pré-cadastro não ter sido autuado ou excluído. Se já foi autuado ou excluído, informe o dia em que foi realizado o procedimento.	Ponderações da Corregedoria
2330-71.2016.5.11.3	01	11/05/21	Autuado em 06/02/2022	-
1224-74.2016.5.11.3	01	09/11/21	Autuado em 06/02/2022	Alvará expedido em 06/03/2022: - Pendente registro de pagamento da RP no GPREC; - Pendente lançamento do movimento de quitação no PJe.
2628-69.2016.5.11.1	01	10/11/21	Autuado em 06/02/2022	Dar impulso processual para prosseguimento dos atos executórios, considerando a juntada do comprovante de pagamento pelo ente devedor (Id. e5ec552).
9-29.2017.5.11.3	01	23/11/21	Autuado em 06/02/2022	-
1118-44.2018.5.11.3	01	29/11/21	Autuado em 14/02/2022	-

Página 49 de 65





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Aba "Em Cadastro" do GPPEC (pré-cadastros de RPs pendentes)			
Processo	Houve a necessidade de excluir o(s) pré-cadastro(s) no GPPEC? (Sim/Não)	Se a resposta anterior foi "Sim", a RPV foi cancelada no PJe, em "Lançar movimentos"? (Sim/Não)	Justifique (para resposta Não) na coluna anterior)
2330-71.2016.5.11.3	Não	-	-
1224-74.2016.5.11.3	Não	-	-
2628-69.2016.5.11.1	Não	-	-
9-29.2017.5.11.3	Não	-	-
1118-44.2018.5.11.3	Não	-	-

Do exame dos processos por amostragem, foram encontradas as irregularidades abaixo descritas:

a) Demora no registro de pagamento da RP no sistema GPPEC: a Vara ainda aguarda a juntada do comprovante de pagamento do alvará nos autos para dar baixa na requisição no GPPEC. Ocorre que, conforme orientação dada no último curso sobre o GPPEC (em novembro de 2021), para fins de agilização da baixa da RP no GPPEC (e, conseqüentemente, na estatística), recomendou-se a juntada do próprio alvará como comprovante de pagamento, e, além dele, por óbvio, a juntada do comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários ou, na falta deste, do extrato zerado da conta judicial (quando o recolhimento dos encargos previdenciários for realizado pela instituição bancária). Atentar ao lançamento da data do pagamento da obrigação no GPPEC: sempre será a do depósito efetuado pelo ente devedor.

Processos por amostragem: 10732-49.2013.5.11.3, 11699-94.2013.5.11.3, 1777-24.2016.5.11.3, 1905-44.2016.5.11.3.

b) Ausência de lançamento dos movimentos de "cancelamento" e "quitação" de RPV no PJe após a baixa da RP no GPPEC: observou-se que, em muitos processos, a vara não lança o movimento <Quitada a RPV de ID> e nem <Cancelada a RPV de ID> nos autos do PJe, por meio de "Lançar Movimento", conforme orientado no curso. É importante ressaltar que o ato de certificar nos autos a quitação de RPs estaduais, municipais e Correios não substitui o lançamento do movimento <Quitada a RPV de ID>.

Processos por amostragem: 10732-49.2013.5.11.3, 1777-24.2016.5.11.3, 629-75.2016.5.11.3, 1404-56.2017.5.11.3, 1905-44.2016.5.11.3, 380-31.2015.5.11.13, 1224-74.2016.5.11.3.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

c) Demora na autuação dos pré-cadastros de RPV no sistema GPREC: verificou-se que havia acúmulo de pré-cadastros de RPVs na referida aba, em razão de a vara, muitas vezes, só providenciar a autuação da requisição no GPREC quando vai lançar o pagamento. Tal conduta impede que essas RPVs sejam disponibilizadas na lista pública divulgada no site deste Regional (em observância ao princípio da transparência), bem como impossibilita a extração fidedigna de dados estatísticos.

Processos por amostragem: 2330-71.2016.5.11.3, 1224-74.2016.5.11.3, 2628-69.2016.5.11.1, 9-29.2017.5.11.3, 1118-44.2018.5.11.3.

d) RP autuada em duplicidade: foram encontradas duas RPs no GPREC autuadas em duplicidade em relação a dois beneficiários, fato este que impede a extração fidedigna dos dados estatísticos, além de disponibilizar na lista pública a duplicidade de requisições de pagamento.

Processos por amostragem: 2628-69.2016.5.11.1 (RP 600/2021 e 167/2022), 380-31.2015.5.11.13 (RP 592/2021 e 892/2021).

e) Rito processual em desacordo ao art. 852-A, da CLT: processo com ente público no polo passivo da ação e que tramitou no rito sumaríssimo (CLT, art. 852-A).

Processos por amostragem: 10732-49.2013.5.11.3 (arquivado)

2. PRINCIPAIS IRREGULARIDADES REGISTRADAS NA ATA DA CORREIÇÃO DE 2021 (fonte: 3ª VTM)

Principais irregularidades registradas na ata de 2021 quanto ao GPREC	A Vara já corrigiu a(s) irregularidade(s)? (Sim/Não)	Justifique (para resposta "Não" na coluna anterior)	Ponderações da Corregedoria
Demora para finalizar/autuar RP processada na Vara (aba "Em cadastro" do GPREC). Nota: não precisa aguardar o decurso do prazo de pagamento para autuá-las.	SIM	-	A irregularidade persiste. Verificou-se várias RPs antigas pendentes de autuação.
Demora no cumprimento das diligências solicitadas pela Seção de Precatórios (aba "Diligências" do GPREC). Nota: diligências sem dar andamento, pré-cadastro em duplicidade (com outra RP autuada), etc.	SIM	-	Não se verificou a irregularidade nos processos analisados por amostragem.
Honorários de sucumbência cobrados na mesma RP do exequente.	SIM	-	Não se verificou a irregularidade nos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

			processos analisados por amostragem.
Prazo incorreto de pagamento de RPV processada na Vara (0 (zero) dia; 60 dias duplicados (120 dias); 05 dias; 16 dias). Nota: o correto são 2 meses, que equivalem a 44 dias úteis.	SIM	-	A irregularidade persiste (processo nº 2330-71.2016.5.11.3)
Não utilização do movimento correto de criação do expediente de Precatório/RPV no PJe.	SIM	-	Não se verificou a irregularidade nos processos analisados por amostragem.
Intimação de Entes Devedores por meio de Diário Eletrônico.	SIM	-	Não se verificou a irregularidade nos processos analisados por amostragem.

3. SANEAMENTO

DETERMINAÇÕES À 3ª VTM:

a) Lançar o movimento de quitação da RPV nos autos eletrônicos do PJe nos seguintes processos (acessar “Lançar Movimento”): 10732-49.2013.5.11.3, 1777-24.2016.5.11.3, 629-75.2016.5.11.3, 1404-56.2017.5.11.3 (lançar nas DUAS RPVs), 1905-44.2016.5.11.3, 1224-74.2016.5.11.3.

b) Dar baixa no pagamento da RP no GPREC, anexando o alvará + comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários (na falta deste, o extrato zerado da conta judicial), no seguinte processo: 1224-74.2016.5.11.3.

c) Lançar o movimento de cancelamento da RPV nos autos eletrônicos do PJe nos seguintes processos, tendo em vista determinação judicial nesse sentido (acessar “Lançar Movimento”): 380-31.2015.5.11.13 (despacho de ID. 4fc0aa6).

d) Cancelar RPV no GPREC, tendo em vista determinação judicial nesse sentido (acessar “Lançar Movimento”): RP 600/2021 (processo nº 2628-69.2016.5.11.1; sentença de ID. 7bb6eaa), RP 592/2021 (processo nº 380-31.2015.5.11.13; despacho de ID. 4fc0aa6).

e) Dar impulso processual para prosseguimento dos atos executórios: 872-19.2016.5.11.3, 2628-69.2016.5.11.1 (juntada do comprovante de pagamento pelo ente devedor - Id. e5ec552).

RECOMENDAÇÕES À 3ª VTM:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- **Ato contínuo** à assinatura do ofício pelo(a) magistrado(a), autuar o pré-cadastro da RPV, não deixando para fazê-la apenas quando houver o pagamento pelo ente devedor (informar o "ID" do ofício na requisição). Assim, evita-se o acúmulo de pré-cadastros na aba "Em Cadastro" do GPREC, bem como permite-se a inclusão da RPV na lista pública;
- Antes de criar um pré-cadastro, consultar se já não existe um outro autuado para o mesmo processo;
- Excluir, imediatamente, um pré-cadastro em duplicidade;
- Lançar os movimentos de "quitação" ou "cancelamento" de RPV nos autos eletrônicos, quando for o caso;
- Para que a baixa do pagamento de RPs ocorra de forma célere no GPREC (e, por consequência, a baixa na estatística), recomenda-se:
 - se o extrato bancário da conta judicial estiver zerado, a Vara já pode lançar o movimento de quitação nos autos do PJe e dar baixa no pagamento da RP no GPREC. Neste caso, deve-se: juntar o alvará como comprovante de pagamento da RP no GPREC (em substituição ao comprovante de saque do alvará) + o extrato zerado da conta judicial + o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários (na falta deste, o extrato zerado da conta judicial o substitui).
- Observar que a data do pagamento da RPV a ser informada no GPREC sempre será a data do depósito efetuado pelo ente devedor;
- Consultar, pelo menos semanalmente, as abas do sistema GPREC e corrigir eventuais pendências identificadas;
- Consultar, mensalmente, a estatística da vara no e-Gestão e corrigir eventuais pendências identificadas;
- Verificar, no momento da triagem, o rito processual dos processos que possuem entes públicos no polo passivo da ação, pois foi encontrado um processo autuado no rito sumaríssimo (CLT, art. 852-A). Processo por amostragem: 10732-49.2013.5.11.3

DETERMINAÇÕES AO PÓS-CORREIÇÃO:

- Acompanhar o cumprimento das determinações lançadas nesta ata referente às RPVs estaduais, municipais e dos Correios;
- Acompanhar, permanentemente, as seguintes abas do GPREC da Vara: "Em Cadastro" (acúmulo injustificado de pré-cadastros) e "Listagem de RP" (prazo de pagamento de RPV pendente de inclusão), e comunicar à equipe de correição qualquer irregularidade encontrada;
- Acompanhar, mensalmente, a estatística do e-Gestão da Vara, a fim de identificar as RPVs pendentes de quitação com prazo vencido (se é algo relacionado à ausência de baixa no GPREC) e as que estão no prazo (se há prazo de pagamento de RPV pendente de inclusão no GPREC), e comunicar à equipe de correição eventuais irregularidades encontradas.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

IX – PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR DA UNIÃO

1. ANÁLISE DOS PROCESSOS EXTRAÍDOS DO E-GESTÃO E DO GPREC

Dia da consulta aos dados do GPREC: 1º/02/2022

Aba “Em Cadastro” do GPREC (pré-cadastros de RPs pendentes - mais antigos)*			
Processo	“ID” do Pré-cadastro	Data da criação	Informe o motivo de o pré-cadastro não ter sido encaminhado para validação ou excluído. Se já foi encaminhado ou excluído, informe o dia em que foi realizado o procedimento.
1197-33.2012.5.11.3	872; 873; 874; 875; 876; 877; 878; 879; 880; 881; 882; 883; 885; 886; 887; 889; 890; 892; 893; 894; 895; 896; 897; 898; 899; 900; 901; 902; 903; 904; 905; 906; 907; 908; 909; 910.	15/05/21	Aguardando prazo para manifestação acerca da sentença de impugnação.
1118-44.2018.5.11.3	2843	29/11/21	11/02/2022

Aba “Em Cadastro” do GPREC* (pré-cadastros de RPs pendentes - mais antigos)			
Processo	Houve a necessidade de excluir o pré-cadastro no GPREC? (Sim/Não)	Se a resposta anterior foi “Sim”, o Precatório/RPV foi cancelado no PJe, em “Lançar Movimentos”? (Sim/Não)	Justifique (para resposta “Não” na coluna anterior)
1197-33.2012.5.11.3	Não	-	Houve mudança de valores com a expedição de novos ofícios, mas foi apenas alterado pelo sistema, sem necessidade de exclusão.
1118-44.2018.5.11.3	Sim	Não houve necessidade de cancelamento no PJE	-





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Aba "Em Diligência" do GPREC* (Precatório ou RPV da União pendente com diligências)			
Processo	Data da solicitação da diligência	Já foi providenciado o cumprimento da(s) diligência(s) solicitada(s)? (Sim/Não)	Informe a razão da demora do envio da RP à Seção de Precatórios
Não havia registro	-	-	-

Abas "Aguardando Pagamento" e "Registrando Pagamento" (Acesso: Requisição de Pagamento → Registro de Pagamento → Registrar)				
Processo	RP	Já foi registrado o pagamento no GPREC?	Já foi lançada a quitação no PJe, em "Lançar movimentos"? (Sim/Não)	Informe a razão da demora do envio da RP à Seção de Precatórios e a data de cumprimento da diligência (se já foi cumprida)
507-57.2019.5.11.3	746/2021	Sim	Sim	-
112-36.2017.5.11.3	122/2020	Sim	Sim	-
108-96.2017.5.11.3	419/2019	Sim	Sim	-
10-14.2017.5.11.3	379/2019	Sim	Sim	-
2044-93.2016.5.11.3	330/2019	Sim	Sim	-

Do exame dos processos por amostragem, foram encontradas as irregularidades abaixo descritas:

a) Demora no envio do Precatório ao Tribunal: foi identificado apenas um precatório que não foi encaminhado ao Tribunal logo após o decurso do prazo para manifestação das partes (decurso do prazo em 18/10/21; envio dos autos ao posto avançado em 11/02/22).

Processos por amostragem: 1118-44.2018.5.11.3

b) Acúmulo de requisições com ordens de pagamento enviadas pela Seção de Precatórios por meio da aba "Aguardando Pagamento" do GPREC: verificou-se o acúmulo de RPs nesta aba, atrasando a satisfação do crédito exequendo mesmo após o envio da ordem de pagamento pelo Tribunal.

Processos por amostragem: 507-57.2019.5.11.3, 112-36.2017.5.11.3, 108-96.2017.5.11.3, 10-14.2017.5.11.3, 2044-93.2016.5.11.3.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

2. SANEAMENTO

RECOMENDAÇÕES À 3ª VTM:

- **Ato contínuo** à assinatura do ofício precatório pelo juiz(a), intimar as partes para se manifestarem, evitando-se, assim, que o precatório fique esquecido;
- **Ato contínuo** à expiração do prazo para manifestação, sem que esta seja apresentada pelas partes, informar o “ID” do ofício e encaminhar a requisição para validação no GPREC, bem como os autos eletrônicos ao posto avançado;
- Lançar os movimentos de “quitação” ou “cancelamento” de precatório nos autos eletrônicos, quando for o caso;
- Consultar, pelo menos semanalmente, as abas do sistema GPREC e corrigir eventuais pendências identificadas, especialmente as diligências solicitadas nos processos pela Seção de Precatórios e as ordens de pagamento enviadas por este setor por meio da aba “Aguardando Pagamento” do GPREC;
- Para que a baixa do pagamento de RPs ocorra de forma célere no GPREC (e, por consequência, na estatística), recomenda-se:
 - se o extrato bancário da conta judicial estiver zerado, a Vara já pode lançar o movimento de quitação nos autos do PJe e dar baixa no pagamento da RP no GPREC. Neste caso, deve-se: juntar o alvará como comprovante de pagamento da RP no GPREC (em substituição ao comprovante de saque do alvará) + o extrato zerado da conta judicial + o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários (na falta deste, o extrato zerado da conta judicial o substitui).
- Observar que a data do pagamento da RPV a ser informada no GPREC sempre será a data do depósito efetuado pelo ente devedor;
- Consultar, pelo menos semanalmente, as abas do sistema GPREC e corrigir eventuais pendências identificadas, especialmente as diligências solicitadas nos processos pela Seção de Precatórios e as ordens de pagamento enviadas por este setor por meio da aba “Aguardando Pagamento” do GPREC;
- Consultar, mensalmente, a estatística da vara no e-Gestão e corrigir eventuais pendências identificadas.

DETERMINAÇÕES AO PÓS-CORREIÇÃO:

- Consultar, regularmente, as abas “Em Diligência”, “Aguardando Pagamento” e “Registrando Pagamento” do GPREC, a fim de verificar se há acúmulo injustificado de RPs e comunicar qualquer irregularidade à equipe de correição.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

3. CONCLUSÃO DOS CAPÍTULOS VIII E IX

O GPREC foi um sistema eletrônico desenvolvido para gerenciar a tramitação e controle de pagamento dos Precatórios e das RPVs. Desde 2018 o GPREC integra o rol dos sistemas satélites do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho, sendo implantado neste Regional em novembro de 2020, por meio do Ato Conjunto nº 11/2020/SCR/SGP.

Foram inúmeras as vantagens percebidas com a utilização do GPrec: maior segurança, transparência e credibilidade na gestão dos precatórios e RPVs; aumento da integração com as Varas do Trabalho, garantindo celeridade e acesso às partes para acompanhamento de precatórios; atualização em tempo real das listas de ordem cronológica e preferencial no portal do TRT11; encaminhamento via sistema da ordem de pagamento de Precatório ou RPV para que as Varas do Trabalho expeçam os alvarás; registro de valores pagos de maneira discriminada, parcela por parcela, e com valores corrigidos; anexação de documentação comprobatória dos pagamentos efetuados; conferência de pagamentos efetuados pelo setor de Precatório do Regional; geração e envio automática de Certidão de Quitação para Vara, por meio de juntada nos autos eletrônicos; controle dos juros bancários e etc.

Esta Corregedoria reconhece que a questão relativa à gestão da tramitação e controle de pagamento dos Precatórios e das RPVs no GPREC é cheia de nuances, no entanto, para que possamos garantir efetivamente o funcionamento correto do TRT11 nessa matéria, é preciso que 1º e 2º graus trabalhem em conjunto, somando experiências e práticas, e compartilhando soluções para o melhor proveito das inovações trazidas pelo sistema GPREC.

Da análise realizada por esta Corregedoria, chega-se à conclusão de que a 3ª VTM está se esforçando para corrigir as irregularidades detectadas na correção ordinária realizada em 2021. Muitas das recomendações já foram, inclusive, atendidas pela unidade judiciária quanto ao trâmite das RPVs e precatórios.

No entanto, este engajamento deve ser mantido, sobretudo quanto à boa aplicação das normas e manuais relacionados ao sistema GPREC, a fim de que o e-Gestão possa extrair dados fidedignos, bem como seja possível garantir a maior transparente possível, dentro dos limites estabelecidos em lei, ao credores de RPVs e precatórios expedidos neste Regional.

X – MANDADOS JUDICIAIS, OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA

1. MANDADOS JUDICIAIS (fonte: PJe)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

A Corregedoria, no exame dos itens na tarefa “ESCANINHO - DOCUMENTOS INTERNOS - MANDADOS PENDENTES”, constatou que há **38 (TRINTA E OITO)** processos.

Processos por amostragem: 0010082-02.2013.5.11.0003; 0010333-20.2013.5.11.0003; 0336400-27.2005.5.11.0003; 0000001-81.2019.5.11.0003; 0000090-41.2018.5.11.0003.

RECOMENDAÇÃO:

- No caso de demora no cumprimento dos mandados expedidos, deve sempre a unidade judiciária oficiar ao setor de Mandados Judiciais solicitando informações que justifiquem essa demora. Deve ainda a unidade judiciária dar andamento ao processo tão logo receba a certidão do oficial de justiça.

2. MANIFESTAÇÕES REGISTRADAS NA OUVIDORIA (fonte: Seção de Ouvidoria)

De acordo com as informações colhidas da Seção de Ouvidoria, no período de maio/2021 até 25/02/2022, foram registradas **11 (onze) manifestações** em relação à 3ª Vara do Trabalho de Manaus, conforme tabela abaixo:

Data	Nº do protocolo (se houver)	Nº processo judicial (se houver)	Tipo de Manifestação	Situação na Ouvidoria
11/05/21	PROAD 185/2021	610-30.2020	MOROSIDADE PROCESSUAL - ALVARÁ	ARQUIVADA
19/05/21	PROAD 202/2021	1586-76.2016	MOROSIDADE PROCESSUAL - BACEN	ARQUIVADA
23/06/21	PROAD 323/2021	1153-04.2018	MOROSIDADE PROCESSUAL - ALVARÁ	ARQUIVADA
24/08/21	PROAD 414/2021	675-93.2018	MOROSIDADE PROCESSUAL - ATOS EXECUTÓRIOS	ARQUIVADA
21/09/21	PROAD 440/2021	1435-42.2018	MOROSIDADE PROCESSUAL - DESPACHO	ARQUIVADA
27/09/21	PROAD 444/2021 PROAD 446/2021 PROAD 524/2021	537-58.2020	MOROSIDADE PROCESSUAL - SENTENÇA	ARQUIVADA
24/11/21	PROAD 524/2021	549-72.2020 5553-12.2020 537-58.2020	RECLAMAÇÃO	ARQUIVADA
29/11/21	PROAD 529/2021	1907-14.2016	MOROSIDADE PROCESSUAL - DESPACHO	ARQUIVADA
07/01/22	PROAD 04/2022	83-44.2021.5.11.0003	CONSULTA PROCESSUAL - PROCESSO COM TRAMITAÇÃO REGULAR	ARQUIVADA
21/01/22	PROAD 29/2022	81-74.2021.5.11.0003	MOROSIDADE PROCESSUAL - ALVARÁ	Em andamento





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

18/02/2022	PROAD 165/2022	509-32.2016.5.11.0003	MOROSIDADE PROCESSUAL - DESPACHO	ARQUIVADA
------------	----------------	-----------------------	-------------------------------------	-----------

RECOMENDAÇÃO:

- Observar o disposto na **Recomendação nº 13/2021/SCR**, a qual recomenda, aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do TRT11, que utilizem o Sistema PROAD-OUV – Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria da Justiça do Trabalho, no processamento de informações relacionadas à Ouvidoria.

3. REGISTROS NA CORREGEDORIA – RECLAMAÇÃO CORREICIONAL E/OU PEDIDO DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS/EM ANDAMENTO (fonte: Assessoria da Corregedoria)

Conforme informações prestadas pela Assessoria da Corregedoria nos autos do PJeCor (ID. 1229364), no período de 2021 até 03/03/2022, foi ajuizado **01 (um) Pedido de Providências** contra a 3ª Vara do Trabalho de Manaus, conforme demonstrativo abaixo:

Sistema	N.º da Matéria	Classe Judicial	Autuação	Arquivado	Processo de Referência
PJeCor	71-16.2021.2.00.0511	Pedido de Providências	27/08/2021	-	Processos anteriores a 01/01/2021 aguardando a realização da primeira audiência

XI – BOAS PRÁTICAS

O que são **boas práticas**?

São projetos que geram mudanças relevantes em rotinas antigas e procedimentos tradicionais e, conseqüentemente, proporcionam maior qualidade dos serviços prestados à população e que são exemplos a serem implantados em outros órgãos.

São, portanto, atividades, ações ou experiências que resultem em melhorias em processo de trabalho, satisfação do público-alvo ou alcance das metas estratégicas.

O conceito acima reflete o entendimento de boa prática do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

No entanto, a 3ª VTM não informou a iniciativas da unidade em relação aos macrodesafios “Garantia dos Direitos de Cidadania”, “Celeridade e produtividade na prestação jurisdicional”, “Adoção de soluções alternativas de conflito” e “Gestão de demandas repetitivas e dos grandes litigantes”.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

XII – PÓS-CORREIÇÃO E ANÁLISE COMPARATIVA

A vara prestou as seguintes informações quanto às determinações/recomendações lançadas na ata correicional do ano de 2021 e que não foram cumpridas pela unidade judiciária:

Ord	Processo/Item da ata de correição 2021	Determinações não cumpridas / cumpridas parcialmente (ata 2021)	As determinações já foram cumpridas pela vara? Em caso negativo, justifique.	Ponderações e Determinações da Corregedoria
01	496-91.2020.5.11.3	Apreciar petição de id 7f9f493	Sim. Petição apreciada. Processo atualmente encontra-se aguardando realização de cálculos.	Determinação cumprida.
02	1086-05.2019.5.11.3	Realizar a intimação do reclamante para depositar sua CTPS para o registro de baixa pela Secretaria conforme despacho de id 3cf502	Sim. Proferido despacho. Reclamante notificado.	Determinação cumprida.
03	1117-25.2019.5.11.3	Apreciar petição datada de 21/06/2021	Sim. Proferido despacho. Expedido mandado.	Determinação cumprida.
04	1250-04.2018.5.11.3	Apreciar as certidões dos oficiais de justiça	Sim. Proferido despacho. Processo aguardando finalização do prazo.	Determinação cumprida.
05	2292-30.2014.5.11.3	Juntar aos autos a resposta da consulta ao SISBAJUD e dar seguimento ao feito	Sim. Atualmente processo encontra-se aguardando atualização de cálculos.	Determinação cumprida.
06	197-22.2017.5.11.3	Apreciar a impugnação aos cálculos	Sim. Foi proferida Sentença de Impugnação aos Cálculos.	Determinação cumprida.
07	226100-56.2009.5.11.3	Cumprir despacho de id 12f224e	Não. As peças necessárias para confecção da certidão circunstanciada para envio do processo ao Núcleo de Hastas Públicas não foram integralmente	O Juízo certificou em 10/03/2022 a digitalização das peças processuais faltantes, tendo proferido despacho na mesma data determinando a expedição da certidão circunstanciada.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

			digitalizadas. Foi proferido despacho solicitando desarquivamento do processo para prosseguimento. A solicitação já foi feita e aguarda a remessa dos referidos autos pelo setor de arquivo.	<u>Deverá a unidade cumprir tal questão de imediato, em razão do já substanciado prejuízo à razoável duração do processo.</u>
08	636400-42.1991.5.11.3	Cumprir despacho de id d3181f0	Sim. Foi solicitado o desarquivamento do processo para dar prosseguimento ao cumprimento do despacho.	<u>A unidade não cumpriu a determinação de digitalização das peças processuais faltantes, mesmo com o já notório retorno de parte das atividades presenciais deste Regional.</u>
09	922-45.2016.5.11.3	Cumprir despacho de id a4ca377	Sim. Foi exarado novo despacho para realização de diligência junto ao juízo da recuperação judicial (para indicação de dados bancários para transferência do valor existente nos autos).	Determinação cumprida.
10	244-98.2014.5.11.3	Comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar	Sim. Anexado o comprovante de transferência de alvará. Conta Saneada. Processo arquivado definitivamente.	<u>A unidade deverá juntar aos autos o espelho da conta em questão de modo a atestar que a mesma não possui saldo remanescente.</u>
11	964-60.2017.5.11.3	Apreciar a impugnação apresentada pelo Estado do Amazonas	Sim. Foi proferida Sentença de Impugnação aos Cálculos. Atualmente processo encontra-se aguardando expiração de prazo.	Determinação cumprida.
12	IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES -> 1. MOVIMENTAÇÃO	À época da correção, foram detectadas 161 contas judiciais com	As determinações estão sendo cumpridas.	A partir do ano de 2021 a unidade passou a certificar a ausência de valores disponíveis em conta judicial





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

PROCESSUAL -> 1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.4. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019: Determinação	saldo em processos arquivados após 14-02-2021. Desde então, verificou-se piora no referido dado, considerando que a consulta ao Sistema Depósito Judicial indica a existência de 244 contas em tal situação, consoante anexo 01.	vinculada ao processo antes de arquivá-lo. Por outro lado, a despeito da determinação contida na correição anterior, a unidade não procedeu ao desarquivamento de todos processos anteriormente arquivados com saldo nas contas vinculadas, motivo pelo qual subsistem 135 contas judiciais vinculadas a processos arquivados na unidade.
--	--	---

DETERMINAÇÕES:

- Deverá a unidade cumprir ou apresentar justificativa fundamentada para o não cumprimento da determinação de pós-correição no processo 0636400-42.1991.5.11.0003, sob pena de instauração de procedimento para apuração de responsabilidade pelo descumprimento de ordem da Corregedoria Regional;
- Deverá a unidade cumprir ou apresentar justificativa fundamentada para o não cumprimento da determinação de pós-correição relativa ao desarquivamento de processos antigos para saneamento de conta judicial, sob pena de instauração de procedimento para apuração de responsabilidade pelo descumprimento de ordem da Corregedoria Regional;
- Processo nº 226100-56.2009.5.11.0003: o Juízo certificou, em 10/03/2022, a digitalização das peças processuais faltantes, tendo proferido despacho na mesma data determinando a expedição da certidão circunstanciada. Deverá a unidade cumprir tal questão de imediato, em razão do já consubstanciado prejuízo à razoável duração do processo.

XIII – REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO E RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES

1. REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO (fonte: 3ª VTM)

Não foram apresentadas reivindicações pela unidade judiciária.

2. RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES

2.1. RECOMENDAÇÕES À 3ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

Além das ponderações lançadas ao longo da ata, as quais devem ser observadas atentamente pela Vara, seguem também as recomendações a serem cumpridas, conforme tópicos remissivos abaixo relacionados:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- I - ANÁLISE GLOBAL: 2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS -> 2.5. ANÁLISE E RESUMO DO TÓPICO: **Recomendação descrita no item** + 3. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO: **Recomendação descrita no item**;
- III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA: 2. ITENS DE REGISTRO EM ATA -> **Recomendações descritas nos itens IV, V, VIII, IX, X, XXII, XXVIII, XXXII e XXXIV**;
- IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES: 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL: 1.1. FASE DE CONHECIMENTO -> 1.1.2. Prazos Médios: **Recomendação** + 1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO -> 1.1.2. Prazo Médio: **Recomendação** + 1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.2. Prazos Médios: **Recomendação** -> 1.3.4. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2020: **Recomendação**;
- V – INCIDENTES PROCESSUAIS, RECURSOS PARA O 2º GRAU E CARTAS PRECATÓRIAS: 1. INCIDENTES PROCESSUAIS: **Recomendação** + 2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT: **Recomendação** + 3. CARTAS PRECATÓRIAS -> 3.3. SANEAMENTO: **Recomendações**;
- VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe: 3. SANEAMENTO: **Recomendações**;
- VIII – REQUISICÃO DE PEQUENO VALOR: ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS: 3. SANEAMENTO: **Recomendações à 3ª VTM**;
- IX – PRECATÓRIO E REQUISICÃO DE PEQUENO VALOR DA UNIÃO: 2. SANEAMENTO: **Recomendações à 3ª VTM**;
- X – MANDADOS JUDICIAIS, OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA: 1. MANDADOS JUDICIAIS: **Recomendação** + 2. SEÇÃO DE OUVIDORIA: **Recomendação**.

2.2. DETERMINAÇÕES À 3ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

Além das ponderações lançadas ao longo da ata, as quais devem ser observadas atentamente pela Vara, seguem também as determinações a serem cumpridas, conforme tópicos remissivos abaixo relacionados:

- IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES -> 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL: 1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.4. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2020: **Determinação**;
- V – INCIDENTES PROCESSUAIS E RECURSOS PARA O 2º GRAU: 1. INCIDENTES PROCESSUAIS: **Determinação** + 2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT: **Determinação** + 3. CARTAS PRECATÓRIAS -> 3.3. SANEAMENTO: **Determinações**;
- VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe -> 3. SANEAMENTO: **Determinações**;
- VIII – REQUISICÃO DE PEQUENO VALOR: ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS: 3. SANEAMENTO: **Determinações à 3ª VTM**;
- XII – PÓS-CORREIÇÃO E ANÁLISE COMPARATIVA: **Determinações**.

2.3. DETERMINAÇÕES AO PÓS-CORREIÇÃO

- VIII – REQUISICÃO DE PEQUENO VALOR: ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS: 3. SANEAMENTO: **Determinações ao pós-correição**;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- IX – PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR DA UNIÃO: 2. SANEAMENTO:
Determinações ao pós-correição.

XIV – AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO

A Corregedora Regional agradece à Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular e ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, que, atualmente, respondem pela 3ª Vara do Trabalho de Manaus, bem como aos servidores e servidoras, pela atenção e cortesia com que distinguiram toda a equipe da Corregedoria Regional.

Nos 11 dias do mês de março de 2022, às 11h, a Correição Ordinária é encerrada. A Ata vai assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho **MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA**, Corregedora do TRT da 11ª Região, pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular, **ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO**, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, **CARLOS EDUARDO MANCUSO**, pela Diretora de Secretaria, **ÁUREA LOURDES FIGUEIREDO BEZERRA**, e por mim, **NEREIDA MARTINS LACERDA**, Diretora da Secretaria da Corregedoria Regional do TRT da 11ª Região.

Fica estabelecido o prazo de **20 (vinte) dias** corridos para a Vara do Trabalho demonstrar o cumprimento das determinações prescritas e, para, querendo, oferecer suas considerações sobre o registrado na ata (art. 5º, §2º do Provimento nº 05/2020/SCR). Deverá a Vara demonstrar, da mesma forma, a adoção das recomendações prescritas na presente ata, desta feita no prazo de **60 (sessenta) dias** corridos. Esclarece-se que todas as manifestações deverão ser protocoladas nos respectivos autos do processo de correição no PJeCor. A ata será publicada no DEJT e inserida no site institucional deste Regional.

Assinado Eletronicamente
MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA
Desembargadora do Trabalho
Corregedora do TRT da 11ª Região

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 952/2022)
ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO
Juíza do Trabalho Titular

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 952/2022)
CARLOS EDUARDO MANCUSO

Página **64** de **65**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Juiz do Trabalho Substituto

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 952/2022)

ÁUREA LOURDES FIGUEIREDO BEZERRA

Diretora de Secretaria

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 952/2022)

NEREIDA MARTINS LACERDA

Diretora da Corregedoria Regional

